SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3861

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE A LEI Nº 12.527/2011, ARTIGO 8º, INCISO IV, QUE REGULA O ACESSO À INFORMAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE 018/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-018/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA (PAVIMENTAÇÃO, ESGOTOS E PASSAGENS MOLHADAS) NA SEDE E NOS DISTRITOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO FRACASSADO DA CONCORRÊNCIA 014/2025, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO DA ADJUDICAÇÃO:
ADJUDICADOR: PREFEITURA DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA.
ADJUDICATÁRIO: EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede RUA FRANCISCO GONCALVES FEIJAO| CEP 62.190-000-GROAIRAS – CE –, inscrita no CNPJ 39.955.838/0001-74.
VALOR GLOBAL: R$ 4.263.442,70 (Quatro milhões duzentos e sessenta e tres mil quatrocentos e quarenta dois reais e setenta centavos), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo licitatório de CONCORRÊNCIA N.º 018/2025.
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
DA HOMOLOGAÇÃO:
CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 018/2025, QUE FORAM CUMPRIDAS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, TODAS AS EXIGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS CONCERNENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, RESULTANDO NA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VENHO HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
AUTORIDADE COMPETENTE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, SR. JOSÉ LINDOMAR BATISTA DUARTE.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:CE627C69

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.12.08.02

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.12.08.02
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.12.08.02. Órgão Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Empresa Contratada: JRA CONSTRUÇÕES E

EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.955.838/0001-74, representado por JULIO RODRIGUES ALMEIDA. Valor Global R$ 4.263.442,70 (Quatro milhões duzentos e sessenta e tres mil quatrocentos e quarenta dois reais e setenta centavos) Dotações Orçamentárias: 0901 26 782 2602 1.027 – Beneficiamento de Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1500000000/1700000000/1701000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA (PAVIMENTAÇÃO, ESGOTOS E PASSAGENS MOLHADAS) NA SEDE E NOS DISTRITOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO FRACASSADO DA CONCORRÊNCIA 014/2025, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. Data de assinatura do contrato: 08 de DEZEMBRO de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: JOSÉ LINDOMAR BATISTA DUARTE – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA / JULIO RODRIGUES ALMEIDA Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:363D1532

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251119/0001-28 - CONTRATO Nº 202511240001

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251119/0001-28 - CONTRATO Nº
202511240001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 034/2025-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....:
GIRLANDIO TEIXEIRA DE SOUSA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO
AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E CONTROLE INTERNO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO O ESPAÇO FÍSICO
ATENDER ÀS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS PARA
ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS,
BEM COMO PARA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS
ATIVIDADES INTERNAS - VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 0602.10.122.0402.2.015 - Gerenciamento e
Manutenção das Atividades Gerais e Administrativas da Secretaria de Saúde, R$ 30.000,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -
Locação de imóveis, Locação de imóveis - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA
DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:1A427BBE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0507, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0507, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Constitui Comitê Intersetorial para implementação da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA,** Estado do Ceará, Senhor **Francisco Vilmar Félix Martins**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO aConstituição Federal, que, pelo art. 227, passa a garantir os direitos das crianças e dos adolescentes como absoluta prioridade em sua condição especial de desenvolvimento;
CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente,Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990,baseados nos fundamentos da proteção integral, que trata a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, garantidores de direitos "comuns" a todas as pessoas, além daqueles direitos especiais decorridos da condição especial;
CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Governo Municipal com aAgenda Municipal 2030que traduz os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na diretriz das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO que o Município de Acopiara e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente compartilham o objetivo comum de garantir os direitos integrais das crianças e dos adolescentes residentes na Cidade de Acopiara;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado entre o Município de Acopiara e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, que formaliza a adesão do Município à agenda proposta pelo Programa, que tem como objetivo mobilizar, valorizar e apoiar tecnicamente prefeitas e prefeitos comprometidos com o fortalecimento das políticas públicas para infância e juventude,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comitê Intersetorial para implementação da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de nomear os responsáveis pela implementação e o monitoramento das atividades conjuntas e convergentes nas áreas contempladas pela iniciativa.
Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Administração e Finanças;

Titular: Francisca Dlane Alves Teixeira
Suplente: Maria Aureni Bertoldo Amorim Araujo
II - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS;
Titular: Francisca Valdelice do Vale
Suplente: Marcia Maria Holanda Lima
III - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
Titular: Venicius Alves Teixeira
Suplente: Francisca Erica Pereira
IV - Secretaria Municipal de Educação - SME;
Titular: Raquel Isidoro de Almeida Queiroz
Suplente: Maria José de Mooura
V - Secretaria do Meio Ambiente
Titular: Emilly Almeida Teixeira
Suplente: Luís Florentino Teixeira Neto
VI - Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
Titular: Francisco Teixeira de Araújo
Suplente: Luciano Amorim Silva
VII - Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
Titular: Ingrid Rodrigues Alves
Suplente: Tatiana Alves do Nascimento
VIII – Conselho Tutelar
Titular: Tiago Fernandes de Almeida Feitosa
Suplente: Maria Vangela Pereira de Araújo
IX- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Ikaro de Souza Barros
Suplente: Jonas Ferreira de Melo

§ 1º Caberá à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social a coordenação do Comitê Intersetorial.

§ 2º A participação dos membros no Comitê não enseja nenhum tipo de subsídio ou retribuição, considerando-se sua participação, trabalho meritório.
Art. 3º O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas, especialistas e adolescentes e jovens para contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.
Art. 4º Compete ao Comitê:
I - Acompanhar e fortalecer a atuação da equipe de trabalho envolvida neste ciclo do programa;
II - Coordenar e facilitar o planejamento e diagnóstico da infância e adolescência de acordo com a agenda do Programa;
III - Monitorar o desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis, implementadas de forma planejada, participativa e intersetorial;
IV - Garantir alocação orçamentária para políticas voltadas à infância e adolescência;
V - Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e a atuação dos Conselhos Municipais de Direitos, Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
VI - Ampliar os mecanismos de transparência e controle social;
VII - Promover a articulação intersecretarial e interinstitucional e o diálogo com as organizações da sociedade civil, comunidades locais e adolescentes necessários para o desenvolvimento e a implementação das ações pactuadas.
VIII - Realizar a Apuração do Orçamento Criança e Adolescente, de maneira integrada ao sistema de gestão contábil utilizado pela administração municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:059AF527

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº **2025.11.01.06**, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.01.06. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: Município de Aiuaba/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aiuaba/CE e CAROLINE FEITOSA CORREIA.

Objeto; Locação de bem imóvel, situado na Rua Armando Arraes Feitosa, nº 65, Boa Vista, Município de Aiuaba/CE, destinado ao funcionamento da Assistência Social com condições adequadas de atendimento ao público e de trabalho da equipe sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Aiuaba/CE,/CE.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência do Contrato: de 12 (doze) meses.

Signatários: CAROLINE FEITOSA CORREIA e DEIDIANA DE MOURA NUNES Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aiuaba/CE, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:ACCE1407

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.003

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.07.03. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 2° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **RDIAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA,** CNPJ: N°09.163.175/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.003, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** JOÃO NERICE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** Francisco Rui Dias do Nascimento, portador (a) do CPF/MF n° 667.696.473-20, Aiuaba-Ceará, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:0A60C8D9

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.02

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.07.02. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 2° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, COMPREENDENDO AS FASES DAS DESPESAS, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **PAIVA CENTRO DE SERVICOS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ: N°14.571.802/0001-66. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.02, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** JOÃO NERICE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA, portador (a) do CPF/MF n° 810.820.293-00, Aiuaba-Ceará, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:B5C7563F

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.04

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.07.04. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 2° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA AREA DE INFORMATICA, COM FORNECIMENTO DE GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXACAO DE DOCUMENTOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **SERVCONT - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,** CNPJ: N°20.995.747/0001-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.04, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** JOÃO NERICE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** FRANCISCO LUCAS FEITOSA BEZERRA, portador (a) do CPF/MF n° 018.049.143-12, Aiuaba-Ceará, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:235D527D

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.05

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.08.01. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 2° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ: N°17.822.995/0001-79. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.05, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** JOÃO NERICE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF/MF n° 019.567.703-05, Aiuaba-Ceará, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:CB49CE8D

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.07

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.08.03. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 1° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DO SETOR PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **PAIVA CENTRO DE SERVICOS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ: N°14.571.802/0001-66. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.07, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** JOÃO NERICE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA, portador (a) do CPF/MF n° 810.820.293-00, Aiuaba-Ceará, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:446FDC9D

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.08

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.08.04. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 2° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **CONCEITO COMUNICACAO & AGENCIA DE NOTICIAS LTDA,** CNPJ: N°24.060.789/0001-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.08, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** JOÃO NERICE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA, portador (a) do CPF/MF n° 005.929.073-09, Aiuaba-Ceará, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:E5D34BAF

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.29.01

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.05.26.01. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 2° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **ANTÔNIA LARISSA GOMES DE SOUSA,** CPF: N° 064.673.883-64. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.04.29.01, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** JOÃO NERICE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** ANTÔNIA LARISSA GOMES DE SOUSA, portador (a) do CPF n° 064.673.883-64, Aiuaba-Ceará, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:8BA0DDB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº **2025.11.01.05**, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.01.04. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: Município de Aiuaba/CE, através do Gabinete do Prefeito de Aiuaba/CE e PAULO ZITO DE SOUSA.

Objeto; Locação de bem imóvel, situado na rodovia CE 176, nº 895 Bairro Caiçara, Aiuaba/CE, destinado funcionamento do programa mais cidadão com condições adequadas de atendimento ao público e de trabalho da equipe, através do Gabinete do Prefeito de Aiuaba/CE

Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: de 12 (doze) meses.

Signatários: PAULO ZITO DE SOUSA e THALITA KEYLA SOUSA DE OLIVEIRA Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Data: Aiuaba/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:40F62A0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.11.02

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.11.02
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aiuaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: A B Lima Distribuidora e Comércio Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo dos itens contratados, conforme os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO AJUSTE: O valor total do ajuste é de **R$ 44.529,25** (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Com o acréscimo, o valor total do contrato passa de **R$ 1.012.442,04** para **R$ 1.056.971,29** (um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).
PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aiuaba, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo aditivo.
DATA: Aiuaba, **04 de novembro de 2025.**

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:02BF0602

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070722100002 - **CONTRATO Nº 2025.12.08.04** - ORIGEM: **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 2025.12.03.04** - **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - **CONTRATADA(O)**: VÉRTICE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA, DESTINADOS AO TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 27/2025, RETIFICADO PELO DECRETO Nº 29/2025, O QUAL DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM. - **VALOR TOTAL**: R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.08.20.122.0037.2.059 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. de Agricultura e M. A e D. Civil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. - **VIGÊNCIA**: 90 dias - DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:5D32A8BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.09.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2025.09.01.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, limpeza de vias e praças públicas, poda arbórea, rebaixamento e conformação na sede e distritos do município de Altaneira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Licitante Vencedor:** a empresa MONTEIRO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº 30.994.850/0001-13, classificada para a execução dos serviços, no valor global de R$ 2.559.523,20 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Adjudicação e Homologação: 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:47567784

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025-CMAS 12 DE MARÇO 2025.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo V, seção I, Art. 24º que trata das atribuições e competências do CMAS, mesa diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição da Diretoria Executiva (Presidente – Thayse Nogueira Lobo e Vice – Presidente – Lilia Jaciara dos Santos Melo), por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

DÉBORAH THAYNÁ CARNEIRO AMANCIO
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Para Mulheres de Alto Santo-CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:4AEECEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025-CMAS 12 DE MARÇO 2025.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Nº 655/2014, Capítulo III, seção II, Art. 21º, inciso I, que trata da administração de recursos específicos para os programas e serviços da assistência social;
CONSIDERANDO, o decreto nº 7.778, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o FNAS, e demais normativos pertinentes que regulam a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo, em cumprimento à Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, Art 1º, inciso VII, que trata das unidades referenciadas da rede sociassistencial que ofertam serviços reconhecidos nacionalmente, gerida por OSCs vinculadas ao SUAS, com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e inscritas nos respectivos conselhos de assistência social.

CONSIDERANDO, a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros da emenda parlamentar GND3 de número 230070520240001, funcional programática 082445131219G0023, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Santo/CE.

Art 2º - O repasse será realizado em 3 (três) parcelas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, mediante apresentação prévia do plano de trabalho e aplicação do recurso.

Art. 3º - APAE deverá prestar contas ao final de cada parcela.

Art. 4º - Os valores da segunda e terceira parcelas serão repassados, somente após apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:FFA26D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025-CMAS 10 DE ABRIL 2025.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 3º, alínea XVII, que trata sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Sistema Estadual de Cofinanciamento – SECOFI, referente ao ano de 2025, por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:764D3B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025-CMAS 08 DE MAIO 2025

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 3º, alínea XI, que trata sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 3º, alínea XI, que trata sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do
CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:299F7202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025-CMAS 08 DE MAIO 2025

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 3º, alínea XI, que trata sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo, por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:23FE1C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2025-CMAS 08 DE MAIO 2025

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de

2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 3º, alínea VI, que trata sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao ano de 2024, por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:E539A6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2025-CMAS 14 DE MAIO 2025.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Nº 655/2014, Capítulo III, seção II, Art. 21º, inciso I, que trata da administração de recursos específicos para os programas e serviços da assistência social;
CONSIDERANDO, o decreto nº 7.778, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o FNAS, e demais normativos pertinentes que regulam a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo, em cumprimento à Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, Art 1º, inciso VII, que trata das unidades referenciadas da rede sociassistencial que ofertam serviços reconhecidos nacionalmente, gerida por OSCs vinculadas ao SUAS, com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e inscritas nos respectivos conselhos de assistência social.
CONSIDERANDO, a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto: Fortalecendo o Desenvolvimento Social e Econômico da APAE, que será executado com o recurso financeiro da emenda parlamentar GND3 Nº 230070520240001, funcional programática 082445131219G0023, no valor de R$ 180.000,00, por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE.

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:4EDF58AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2025-CMAS 18 DE JUNHO 2025

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 3º, alínea VI, que trata sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de desempenho do Cofinancimento dos Benefícios Eventuais – BE e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, referente ao segundo semestre de 2024, por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:5440298A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2025-CMAS 08 DE JULHO DE 2025

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 3º, alínea VI, que trata sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar GND3, no valor de R$180.000,00, destinada às entidades que executam serviços do SUAS, especificamente à APAE de Alto Santo, por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:46658E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2025-CMAS 14 DE AGOSTO DE 2025

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 3º, alínea VI, que trata sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual da Assistência Social de 2026 a 2029, por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:1257C52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2025-CMAS 10 DE SETEMBRO DE 2025

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 3º, alínea VI, que trata sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2024, por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:490BB600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 015/2025-CMAS 20 DE OUTUBRO DE 2025

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 655/2014.

CONSIDERANDO, o Capítulo IV, Art. 25º, §2º, que trata sobre o funcionamento das entidades e organizações de assistência social.
CONSIDERANDO a solicitação da Associação Beneficente dos Moradores do Juremal – ABMJ, para o reconhecimento como entidade de assistência social e inscrição no CMAS;
CONSIDERANDO que a Associação Beneficente dos Moradores do Juremal - ABMJ apresentou toda a documentação necessária para comprovação de sua atuação na área de assistência social, conforme exigido pela legislação federal e municipal;
CONSIDERANDO que a Associação Beneficente dos Moradores do Juremal - ABMJ cumpre os requisitos previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que garante a assistência social como um direito do cidadão, a ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;
CONSIDERANDO que a Associação Beneficente dos Moradores do Juremal - ABMJ atende as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelecido pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que regula a gestão descentralizada e participativa das políticas públicas de assistência social;
CONSIDERANDO que a entidade está em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), conforme a Resolução CNAS nº 11, de 15 de janeiro de 2019, que define as normas e diretrizes para a atuação das entidades socioassistenciais, incluindo o reconhecimento e o cadastramento no CMAS para o acesso aos recursos públicos;
CONSIDERANDO que a ABMJ também está alinhada com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que regula a certificação das entidades de assistência social, garantindo o acesso aos benefícios fiscais e à execução de políticas públicas de assistência social;
CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelos membros do CMAS, que atestaram a regularidade e o cumprimento dos requisitos legais para o reconhecimento e inscrição da entidade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida a Associação Beneficente dos Moradores do Juremal ABMJ - como entidade de assistência social, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Aprovar a inscrição da ABMJ no Cadastro de Entidades de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Alto Santo - CE, autorizando sua atuação junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o acesso aos recursos e benefícios previstos na política de assistência social.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:C52E919F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 016/2025-CMAS 28 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Demonstrativo do SECOFI referente ao exercício de 2024, no âmbito do Município de Alto Santo – CE.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 655/2014,
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, II, e art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que atribuem aos Conselhos a competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política de assistência social e a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS), que estabelece como responsabilidade do controle social o acompanhamento e a deliberação sobre a execução financeira e orçamentária do SUAS, incluindo os demonstrativos de utilização de recursos;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 04/2021, que reforça a responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social na análise, aprovação e fiscalização dos demonstrativos e prestações de contas referentes ao cofinanciamento das três esferas;
CONSIDERANDO as normativas estaduais que regulamentam o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, abrangendo a gestão da Proteção Social Básica, os Benefícios Eventuais (incluindo Benefício de Nascimento e Benefício Funerário) e a eventual reprogramação de saldos;
CONSIDERANDO a explanação técnica sobre a execução das ações, o correto preenchimento dos blocos do SECOFI e a conformidade dos gastos com as diretrizes do SUAS e com as normativas estaduais;
CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes,
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, por unanimidade, o Demonstrativo SECOFI referente ao exercício de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMAS.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:041DF2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2025-CMAS 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas referente à 1ª parcela do Recurso da Emenda Parlamentar GND3 nº 230070520240001, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Santo – CE, em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 655/2014, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), especialmente em seu art. 16, II, e art. 30, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), art. 64, e pela Resolução CNAS nº 04/2021,
CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente à 1ª parcela da Emenda Parlamentar GND3 nº 230070520240001, no valor de R$ 62.310,59, acompanhada de relatórios, notas fiscais, comprovantes e demais documentos exigidos;
CONSIDERANDO que as despesas apresentadas estão de acordo com o plano de trabalho, com a legislação vigente e com os objetivos da proposta financiada;
CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes,
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, por unanimidade, a prestação de contas referente à 1ª parcela do Recurso da Emenda Parlamentar GND3 nº 230070520240001, no valor de R$ 62.310,59, destinada à APAE.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMAS.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:A15C0CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 11º Conferência Municipal de Assistência Social - 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Santo/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 655/2014, de 12 de junho de 2014, em Reunião Ordinária do dia 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar em caráter ordinariamente a 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO SANTO/CE.

Art. 2º – A 11º Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", a***bordando os seguintes eixos temáticos:

*** Eixo I - Universalização do SUAS**: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

*** Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS**: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização
Profissional.

*** Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social,
Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

*** Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: F**ortalecendo a Participação
Social no SUAS.

*** Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Santo/CE, 06 de junho de 2025.

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE.

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:9D6C8A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Santo/CE e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Santo/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 655/2014, de 12 de junho de 2014, em Reunião Ordinária do dia 06 de junho de 2025, considerando que o Prefeito de Alto Santo/CE e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria nº 678/2025, de 06 de junho de 2025, em caráter ordinário a 11º Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Alto Santo, Ceará, no período de 09 de julho de 2025.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 11º Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 11º Conferência Municipal de Assistência Social;

II. elaborar o regimento interno da 11º Conferência Municipal de Assistência Social;

III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade;

IV. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

V. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;

VI. articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

VII. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VIII. acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da Conferência Municipal;

IX. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

X. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

XI. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS; e

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 06 (seis) Conselheiras(os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

I – Na condição de membro titular:

a) Conselheira, Thayse Nogueira Lobo – Presidente;
b) Conselheira, Eylla Monise de Éneas Bessa - representante de trabalhadores(as) do SUAS;
c) Conselheira, França Lúcia Martins Muniz – representante das entidades e organizações socioassistenciais;
d) Conselheira, Vanessa Scomparim Cavalcante – representante governamental.

II – Na condição de membro suplente:

a) Conselheira, Lília Jaciara dos Santos Melo – Vice-presidente;
b) Conselheira, Maria Sabrina Nunes Diógenes – representante dos trabalhadores(as) do SUAS;
c) Conselheira, Arislane Guedes Rodrigues - representante das entidades e organizações socioassistenciais;
d) Conselheira – Raimundo Vagner Holanda - representante governamental;

Parágrafo único. Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado(a).

III - Na condição de membro Colaborador(a):

a) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Alto Santo/CE – Clarice Farias dos Reis;

b) representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sâmara Roberta Bessa Pinheiro;

c) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Meiriane Oliveira Alves;

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

I. presencialmente,

II. por videoconferência,

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria-Executiva do CMAS, com a anuência do(a) Presidência, cancelará a reunião.

Art. 6º - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do CMAS.

Art. 8º - Para a operacionalização da 11º Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria-Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes dos equipamentos da assistência social;

Art. 9º Para contribuir com o processo de organização da 11º Conferência Municipal serão constituídas as subcomissões de metodologia e relatória, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatória, Infraestrutura e Logísticas compete:

a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Santo/CE;

b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social;

c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Santo/CE;

d) Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos;

f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 10 - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11 - A Comissão Organizadora da 11º Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 11º Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Santo/CE, 06 de junho de 2025

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE.

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:EE22C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o período de realização da 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Santo/CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Santo/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei n0 655/2014, de 12 de junho de 2014, em Reunião Ordinária do dia 06 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que o Prefeito de Alto Santo e o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram conjuntamente em caráter ordinário a 11º Conferência Municipal, por meio da Portaria de nº 678/2025 de 06 de junho de 2025, que será realizada em Alto Santo, Ceará, no período de 09 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Santo/CE, no dia 09 de julho de 2025, tendo como **Tema Central :** ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*** **,** abordando os seguintes eixos temáticos:

*** Eixo I - Universalização do SUAS**: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

*** Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS**: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização
Profissional.

*** Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: F**ortalecendo a Proteção Social,
Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

*** Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: F**ortalecendo a Participação
Social no SUAS.

*** Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Santo/CE, 06 de junho de 2025.

THAYSE NOGUEIRA LOBO
Presidente do CMAS – Alto Santo/CE.

Publicado por:
Camilla Simony Barreto Maia
Código Identificador:BF3CE88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1243/2025 - SEGOV

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – COMPIR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº 716/2018 de 28 de março de 2018 e com a Lei Ordinária N° 841/2022 de 20 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº 961/2025, de 19 de novembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e em especial no seu artigo 5°, parágrafo 3°, onde informa que os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante convite do chefe do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação social e o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito do município;
CONSIDERANDO a importância da composição do COMPIR para o acompanhamento, monitoramento e proposição de ações voltadas ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial;

R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR os (as) senhores e senhoras abaixo relacionados (as) para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR** do Município de Alto Santo, para o mandato de 04 (quatro) anos:

I - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:
01-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
Titular: Luana Carla de Oliveira Bezerra
Suplente: Carlos Henrique de Sousa da Silva

02-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Ana Maria Rabelo Nunes
Suplente: Raquel Barbosa da Silva

03-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES:
Titular: Alana Holanda Costa
Suplente: Maria Sabrina Nunes Diógenes

04-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL:
Titular: Francisco Kennedy Araújo Magalhães
Suplente: Francinilson Ferreira Gomes

05-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
Titular: Camila Sabino das Chagas
Suplente: José Francisco Moura de Brito

06-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:
Titular: Gilberto Ferreira da Silva
Suplente: Maria Nathanyelle SouzaFreitas

II - REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

07- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Francisco Rennio Monteiro Diógenes
Suplente: Plácido Otávio Gomes Neto

III - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

08- REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA:
Titular: John Mateus Saldanha Pereira
Suplente: Maria Felícia do Nascimento

09-REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – APAE:
Titular: Arislane Guedes Rodrigues
Suplente: Magna Kelley Ferreira daSilva

Art. 2°. Os(as) Conselheiros(os) nomeados(as) exercerão suas funções de forma honorífica, sem remuneração, observando as atribuições definidas da legislação municipal e no regimento interno do COMPIR.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:542D1768

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.º 073/2025.

LEI N.º 073/2025.

ARNEIROZ-CE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE "PRAÇA MARIA DEUSA RODRIGUES DE SOUSA" A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE AGROVILA, NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º- Fica denominada de **"Praça Maria Deusa Rodrigues de Sousa"** a praça pública localizada na comunidade de Agrovila, neste Município de Arneiroz/CE.
Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placa com a denominação oficial do logradouro, no local indicado.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:E4319A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.º 074/2025.

LEI N.º 074/2025.

ARNEIROZ-CE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE "UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE JOAQUINA RODRIGUES LÔ" A UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE AGROVILA, NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º- Fica denominada de **"Unidade de Apoio de Saúde Joaquina Rodrigues Lô"** a Unidade de Apoio de Saúde localizada na comunidade de Agrovila, no Município de Arneiroz/CE.
Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa de identificação na unidade, contendo a denominação oficial estabelecida nesta Lei.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:DF825394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.º 075/2025.

LEI N.º 075/2025.

ARNEIROZ-CE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, O IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 368, LIVRO 2-B DO REGISTRO GERAL, FICHA 01, DATADO DE 22/03/2024, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arneiroz autorizado a alienar, mediante leilão público, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz, matriculado sob nº 368, Livro 2-B do Registro Geral, Ficha 01, datado de 22/03/2024.
Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei possui as seguintes características:
I - Localização: Bairro Antonio Monteiro Pedrosa, Arneiroz/CE;
II - Área total: 10.666,88 m² (dez mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);
III - Perímetro: 545,030 m (quinhentos e quarenta e cinco metros e trinta centímetros);
IV - Descrição completa conforme Memorial Descritivo datado de 14/12/2023, anexo a esta Lei.
Art. 2º- A alienação do imóvel descrito no art. 1º justifica-se pelo interesse público, tendo em vista:
I - A frustração de tentativa anterior de concessão onerosa de uso mediante pregão nº 2025.09.05.01/2025, declarado fracassado;
II - A necessidade de arrecadação de recursos para investimentos prioritários do Município;
III - A otimização do patrimônio público municipal, mediante alienação de bem dominical não destinado a uso específico.
Art. 3º- A alienação do imóvel observará os seguintes requisitos:
I - Prévia avaliação do bem, nos termos do Laudo de Avaliação datado de 26/11/2025, que atribuiu ao imóvel o valor de R$ 55.041,10 (cinquenta e cinco mil, quarenta e um reais e dez centavos);
II - Licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Adoção do critério de julgamento "maior lance ou oferta";
IV - Preço mínimo de alienação não inferior ao valor estabelecido no Laudo de Avaliação.
§ 1º. A avaliação prevista no inciso I do caput poderá ser atualizada, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses entre a data da avaliação original e a realização do leilão.
§ 2º. O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor público designado pela autoridade competente.
§ 3º. Na hipótese de contratação de leiloeiro oficial, a remuneração será paga pelo arrematante, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) do valor do bem arrematado.
Art. 4º. O edital de leilão deverá conter, no mínimo:
I - Descrição detalhada do imóvel, com suas características, situação, divisas e confrontações, com remissão à matrícula e aos registros;
II - O valor pelo qual o bem foi avaliado e o preço mínimo de alienação;
III - As condições de pagamento;
IV - O sítio eletrônico e o período em que ocorrerá o leilão;

Parágrafo único. O edital será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização do leilão.
Art. 5º. As despesas com escritura, registro e demais custos cartorários decorrentes da alienação ficarão a cargo do arrematante.
Art. 6º. O pagamento do valor de arrematação deverá ser realizado:
I - À vista; ou
II - Em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.
§ 1º. No caso de pagamento parcelado, será exigido sinal de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor de arrematação no ato da assinatura do contrato.
Art. 7º. Os recursos provenientes da alienação do imóvel serão destinados a investimentos em infraestrutura urbana, saúde, educação e assistência social.
Art. 8º. Fica o bem objeto desta lei classificado como bem dominical.
Art. 9º. Caso não haja interessados na primeira tentativa de leilão, poderá ser realizada segunda convocação, com redução de até 5% (cinco por cento) do preço mínimo estabelecido.
§ 1º. Persistindo o desinteresse após a segunda tentativa, o Poder Executivo poderá realizar nova avaliação do bem e submeter novamente o projeto de alienação à apreciação da Câmara Municipal.
§ 2º. Em caso de frustração do certame por ausência de licitantes, será elaborado relatório circunstanciado sobre as causas, com recomendações para nova tentativa ou destinação alternativa do bem.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:B6882766

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.º 076/2025.

LEI N.º 076/2025.

ARNEIROZ-CE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 01/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, TRANSFORMA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 01/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 3º** - A Guarda Municipal do Município de Arneiroz subordina-se à Diretoria Geral de Segurança Pública, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Transporte, nos termos da lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal." (NR)*
Art. 2º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 01/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 6º** - Fica criada a função de confiança de Chefe da Guarda Municipal de Arneiroz, a ser exercida exclusivamente por servidor público efetivo ocupante do cargo de Guarda Municipal.*
§ 1º O servidor designado para exercer a função de confiança de Chefe da Guarda Municipal fará jus a uma gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base.
§ 2º A designação para a função de confiança de Chefe da Guarda Municipal será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo.
§ 3º A gratificação prevista no § 1º deste artigo não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito, cessando automaticamente com o término da designação.
§ 4º O Chefe da Guarda Municipal reportar-se-á diretamente ao Diretor Geral da Segurança Pública.
§ 5º O servidor designado para a função de Chefe da Guarda Municipal continuará a exercer as funções inerentes ao cargo de Guarda Municipal, acumulando as atribuições de chefia com as atividades operacionais da corporação." (NR)
Art. 3º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 01/2013 o Art. 6º-A, com a seguinte redação:

*"**Art. 6º-A.** São requisitos para o exercício da função de confiança de Chefe da Guarda Municipal:*
***I** - Ser servidor público efetivo ocupante do cargo de Guarda Municipal;*
***II** - Estar em efetivo exercício no cargo há pelo menos 2 (dois) anos;*
***III** - ter idoneidade moral comprovada;*
IV** - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo criminal." **(NR)
Art. 4º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 01/2013 o Art. 6º-B, com a seguinte redação:
*"**Art. 6º-B.** Compete ao Chefe da Guarda Municipal:*
***I** - Dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades operacionais e administrativas da Guarda Municipal;*
***II** - Fazer cumprir o regulamento e as normas disciplinares da Guarda Municipal;*
***III** - reportar-se diretamente ao Diretor Geral da Segurança Pública;*
***IV** - Propor ao Diretor Geral da Segurança Pública melhorias nas atividades operacionais da Guarda Municipal;*
***V** - Exercer outras atribuições que lhe forem designadas inerentes a função." (NR)*
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:CD515935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.º 077/2025.

LEI N.º 077/2025.

ARNEIROZ-CE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO GRÊMIO DE ESPORTES INDUSTRIAL E SERVIÇOS ARNEIROZENSE - AGREDISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar **à ASSOCIAÇÃO GRÊMIO DE ESPORTES INDUSTRIAL E SERVIÇOS ARNEIROZENSE - AGREDISA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.110/0001-06, o imóvel de propriedade do Município de Arneiroz, consistente no Lote 02, situado no Bairro Santa Luzia, neste município, com área de 328,49 m², perímetro de 78,87 m, e demais especificações constantes no Memorial Descritivo anexo a esta Lei, cuja transcrição segue adiante:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0031, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.301.629,068m e E 372.262,588m; deste segue confrontando com o Terreno das Unidades Habitacionais, com azimute de 137°33'00" por uma distância de 12,04m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 9.301.620,186m e E 372.270,713m; deste segue confrontando com o Terreno Lote 01, com azimute de 231°59'29" por uma distância de 27,33m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 9.301.603,355m e E 372.249,176m; deste segue confrontando com a Rua Sem Denominação Oficial, com azimute de 316°51'21" por uma distância de 12,02m até o vértice -P-0034, de coordenadas N 9.301.612,124m e E 372.240,957m; deste segue confrontando com o Terreno de Área Remanescentes Gleba A, com azimute 51°55'41" por uma distância de 27,48m até o vértice -P-0031, ponto inicial da descrição deste perímetro de 78,87 m."

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, à construção da sede da donatária e desenvolvimento de suas atividades, visando à ampliação de suas atividades de inclusão social por meio do esporte, voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caso:

I - Não seja cumprido o encargo estabelecido no art. 2º desta Lei;

II - A donatária encerre suas atividades ou desvie a finalidade do uso do imóvel.

Parágrafo único. A cláusula de reversão de que trata este artigo deverá constar expressamente na escritura pública de doação.

Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura pública e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente correrão por conta da donatária.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:76216E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.º 078/2025.

LEI N.º 078/2025.

ARNEIROZ-CE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE - ARNEPEIXE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE - ARNEPEIXE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.221/0001-90, o imóvel de propriedade do Município de Arneiroz, consistente no **Lote 01**, situado no Bairro Santa Luzia, neste município, com área de **326,64 m²**, Matrícula nº 360, e demais especificações constantes no Memorial Descritivo anexo a esta Lei, cuja transcrição segue adiante:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0027, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.301.620,159m e E 372.270,872m; deste segue confrontando com o terreno das Unidade Habitacionais, com azimute de 137°53'06" por uma distância de 12,00m até o vértice -P-0028, de coordenadas N 9.301.611,257m e E 372.278,919m; deste segue confrontando com o terreno da Torre De Televisão, com azimute de 232°02'07" por uma distância de 27,32m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 9.301.594,451m e E 372.257,380m; deste segue confrontando com a Rua Sem Denominação Oficial, com azimute de 318°12'22" por uma distância de 12,00m até o vértice - P-0030, de coordenadas N 9.301.603,398m e E 372.249,383m; deste segue confrontando com o Terreno de Lote 02, com azimute 52°02'42" por uma distância de 27,25m até o vértice - P0027, ponto inicial da descrição deste perímetro de 78,57 m"

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede da donatária e desenvolvimento de suas atividades, fortalecendo a cadeia produtiva local.

Art. 3º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caso:

I - Não seja cumprido o encargo estabelecido no art. 2º desta Lei;

II - A donatária encerre suas atividades ou desvie a finalidade do uso do imóvel.

Parágrafo único. A cláusula de reversão de que trata este artigo deverá constar expressamente na escritura pública de doação.

Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura pública e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:71A645E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.º 079/2025.

LEI N.º 079/2025.

ARNEIROZ-CE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA A PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA SOBRE O RIACHO NA COMUNIDADE SANTANA, NO DISTRITO DO PLANALTO, COMO "PASSAGEM MOLHADA ANTÔNIA CECY DA SILVA DIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada "Passagem Molhada Antônia Cecy da Silva Dias" a passagem molhada situada sobre o riacho localizado na comunidade Santana, no Distrito do Planalto, neste Município de Arneiroz.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placa com a denominação oficial do logradouro no local indicado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:0B30DEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 172/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 172/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **VANDERNÂNDIA NUNES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 2005019070030 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 032.663.653-64, do cargo de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:8BAFB1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 173/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 173/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ANTÔNIA EDILENE PEDROSA CAVALCANTE**, brasileira, portadora do RG: 313502396 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 018.418.083-00, para exercer o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DE DIREITOS**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:3100C48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 174/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 174/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de suplente do Conselho Tutelar em razão do término de substituição das Conselheiras Tutelares em gozo de férias.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará,ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O término do período de férias das Conselheiras Tutelares:
Maria da Conceição Geanny Feitosa Arraes – 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025;
Dienye Feitosa de Oliveira – 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025;
Daiane Alves de Oliveira Lô – 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025;
Glauciene Maria Alves de Morais – 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO A necessidade de regularizar a composição do Conselho Tutelar conforme a legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar o Sr. **JOSÉ LEIDIMAR LIMA**, CPF sob nº 028.995.513-02 do cargo de Conselheiro Tutelar suplente em substituição à Conselheira Tutelar titular, em razão do término do período de férias, a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 2.º- Determinar a comunicação imediata desta decisão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para as providências cabíveis.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Art.4º- Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:D58C52FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº918 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI DE Nº 918 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: A UTILIZAÇÃO DA BÍBLIA SAGRADA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr**. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO,** no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art.1°- Fica **autorizada** a utilização da **Bíblia Sagrada** como **recurso paradidático** nas escolas da rede municipal de ensino de Banabuiú, com caráter **facultativo**, como instrumento de apoio pedagógico nas atividades educacionais.
Art.2°- A utilização da Bíblia nas atividades escolares deverá observar os seguintes princípios:
I – o uso será **opcional**, vedada qualquer forma de obrigatoriedade aos alunos ou servidores;

II – deverá respeitar o **princípio da laicidade do Estado**, a **liberdade de crença** e a **diversidade religiosa**;
III – a abordagem do conteúdo bíblico será feita sob **perspectiva cultural, histórica, literária, filosófica ou ética**, sem caráter doutrinário;
IV – os educadores poderão utilizá-la como material complementar em disciplinas como **História, Literatura, Filosofia, Artes, Ensino Religioso (não confessional)** e atividades interdisciplinares;
V – será facultado à Secretaria Municipal de Educação estabelecer orientações pedagógicas e selecionar edições adequadas ao uso escolar.
Art.3°- A Secretaria Municipal de Educação poderá promover cursos, palestras ou oficinas voltadas à abordagem cultural e histórica da Bíblia, observando sempre os princípios constitucionais de pluralidade e respeito à diversidade.
Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, aos 08 de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:51B7C58B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.004/2025 – SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.004/2025- SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A partir do dia 11 de dezembro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **22 de dezembro de 2025** às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 08h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, 10 de dezembro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6B139F1D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2025.01.03.04

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2025.01.03.04, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2023-SRP PE**. **CONTRATADA**: HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 42.951.664/0001-86. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. VALOR ADITIVADO (25%): R$ 13.053,22 (TREZE MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **DATA DE ASSINATURA**: 01/12/2025, BANABUIÚ/CE. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B6942954

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.001/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.12.01.001

Extrato de Contrato nº 05.12.001/2025 - Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.12.01.001. **Fundamento da Contratação:** Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa SABERES - SERVICOS, PROJETOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 22.404.550/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação e capacitação em desenvolvimento de habilidades para vereadores e agentes públicos da Câmara Municipal de Barbalha/CE com foco em oratória e qualificação dos mesmos para o exercício de sua função. **Valor Total do Contrato**: 11.187,50 (onze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato**: de 01 (um) mês. **Signatários**: Dorivan Amaro dos Santos e Maria Cristina Silva Linard.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:AB216F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.10.01/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.09.01.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **23.10.01/2024**. Dispensa de Licitação Nº 2024.10.09.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de iluminação, painel de projeção e grid destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do mude Barbalha/CE. Contrato firmado em 14 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Edcarlos Gomes Rolim.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:7F04E81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.12.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. 2025.09.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 02.12.01/2025. Pregão Eletrônico. 2025.09.26.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE e a empresa PEDRO GABRIEL COMÉRCIO E SERVICOS EPP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.736.971/0001-26. Objeto: aquisição de kit de enxoval de natalidade, para atendimento da Secretaria de Assistência Social de Barbalha/CE, que concede Benefícios Eventuais na forma de Auxílio Natalidade às gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme prevê a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como pela Lei Municipal nº 2.610, de 01 de fevereiro de 2022, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 92.074,00 (noventa e dois mil e setenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Agnes Soares de Souza Pedro Gabriel Alves Viana.

Data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:0A03F9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.12.05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. 2025.11.03.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 02.12.05/2025. Pregão Eletrônico. 2025.11.03.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa JVB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.916.57/0001-06. Objeto: Aquisição de livros didáticos destinados ao ensino público de Barbalha/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.459.409,14 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quatorze centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e José Vilmar Bezerra Junior.

Data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:0E7CEB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.12.10.01.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202511280002-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.25-PE-SEDUCDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARJOTA/CE.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo AdministrativoN° 2025.12.10.01. **VIGÊNCIA DA ATA**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 01 de dezembro de 2025. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Educação de Varjota/CE. **OBJETO**:Aquisição de conjunto didático de ciências, destinados aos alunos da rede de ensino fundamental do município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: CARLOS ROBERTO MAIA, com o valor global solicitado de R$ 700.000.00 (setecentos mil reais). **ASSINA PELA ADESÃO**: João Paulo da Silva Olegário. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Carlos Roberto Maia.

Barbalha/CE, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F212AD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO N°. 09.12.01/2025/SME

PORTARIA DE LOTAÇÃO 2026

Apresentação

A Secretaria se Educação do Município de Barbalha apresenta as Diretrizes do processo de Lotação de professores para o ano letivo de 2026, com a finalidade de informar e orientar a comunidade escolar sobre como se dará esse processo na Rede Municipal de Ensino.

Desejamos que essa etapa seja o ponto de partida para o sucesso de um ano de muito aprendizado e superação dos desafios.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 22.01.003/2025

PORTARIA DE LOTAÇÃO N°. 09.12.01/2025/SME DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA LOTAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BARBALHA PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, **JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e
em consonância com o disposto no art. 82, I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento das ações e atividades educacionais como forma de garantir uma boa oferta do ensino público à população barbalhense;

CONSIDERANDO, a finalidade de informar e orientar a comunidade escolar sobre como se dará o processo de lotação dos servidores da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disciplinado, na forma do Anexo I, o processo de lotação de professores e servidores efetivos e temporários nas unidades escolares da rede pública municipal de Barbalha, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º. Os casos omissos, não constantes nos Anexos desta Portaria, serão submetidos à apreciação técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Educação de Barbalha/CE, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário de Educação
Portaria Nº 22.01.003/2025

ANEXO I

PORTARIA DE LOTAÇÃO N°09.12.01/2025/SME

1. PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO

1.1. Relevância: o processo de lotação de professor é um momento de grande relevância em cada unidade escolar, constituindo-se de um fator essencial para o desenvolvimento do projeto pedagógico da escola e para o sucesso dos estudantes e bem estar dos servidores.

1.2. Descentralização: a lotação de professor envolve compromisso e responsabilidades recíprocas das escolas municipais.

1.3. Eficiência: é imprescindível que a lotação de professor seja efetivada em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo de 2026.

2. COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR

2.1. A carga horária semanal de trabalho do(a) professor(a) será de 20, 40 ou 60 horas, sendo destinado 1/3 para as atividades extraclasse ou horas-atividades no ambiente escolar ou fora dele, conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.288/2019 e nas legislações e regulamentos estaduais e federais voltados à Educação Pública, no que couber.

2.1.1. A carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção:

Para uma jornada de 40 horas/200h/a: 27 horas de regência (67%) e 13 horas de atividades extraclasse (33%);

Para uma jornada de 20 horas/100h/a: 13 horas de regência, somando-se a 7 horas de atividades extraclasse;

Para uma jornada de 60 horas/300h/a: 40 horas de regência e 20 horas de atividades extraclasses;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.388/2019, na composição da jornada de trabalho dos professores efetivos, em exercício de atividades docentes em sala de aula, observar-se-á, o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) da carga horária para dedicação às atividades denominadas extraclasse (estudos, planejamentos, elaboração e correções de avaliação e etc).

2.1.2. Para as diferentes jornadas de 60 horas, 40 horas e 20 horas será aplicada a mesma proporção de regência e atividades extraclasse.

2.1.3. Dos Professores Regentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Regente 1 - Preferencialmente na disciplina de LÍNGUA PORTUGUESA, complementando com as demais disciplinas até o limite de sua carga horária.
Regente 2 - Preferencialmente na disciplina de MATEMÁTICA, complementando com as demais disciplinas até o limite de sua carga horária.

2.1.4. O tempo destinado às atividades extraclasse, a ser vivenciado na escola, em momentos individuais e coletivos, destina-se ao desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação: estudos para permitir a formação contínua na própria escola ou em momentos formativos oferecidos pela SME, planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos e de outras atividades integrantes do calendário escolar, e, no que concerne à avaliação, elaboração e correção de atividades de aferição da aprendizagem dos estudantes.

2.1.5. Cabe a cada unidade escolar, em articulação com a SME, organizar os horários de atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir, semanalmente, momentos coletivos e individuais, sendo os momentos coletivos de, no mínimo, 3 horas semanais, propiciando a integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu projeto pedagógico.

2.1.6. A ausência **injustificada** do(a) professor(a) nos horários destinados às atividades extraclasse, sejam individuais ou coletivas, **não será passível de reposição ou compensação**, caracterizando falta ao serviço para todos os fins.

2.1.7. Consideram-se **ausências justificadas** aquelas decorrentes de motivo de saúde devidamente comprovado ou de outras hipóteses previstas em lei, especialmente no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 002/2022).

3. CRITÉRIOS GERAIS DA LOTAÇÃO

3.1. O processo de lotação de professor, em cada unidade escolar, deve considerar a habilitação do professor, o número de turmas ofertadas e os componentes curriculares constantes do mapa curricular cadastrado no Sistema Integrado de Gestão (SIGE Escola), observando as normas estabelecidas na Portaria que normatiza o processo de matrícula 2026, priorizando o servidor com maior tempo de serviço na unidade escolar.

I. Professores efetivos com regime de trabalho de 60 horas semanais;
II. Professores efetivos com regime de trabalho de 40 horas semanais;
III. Professores efetivos com regime de trabalho de 20 horas semanais;
IV. Professores contratados por tempo determinado nos termos da Lei Municipal nº. 2.100/2013, e suas alterações posteriores, se houver.

3.1.1. A ampliação de carga horária para professores efetivos será realizada por meio de procedimento específico de acordo com o art. 15, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Barbalha (Lei 1.887/2010).

3.2. É recomendável a concentração da carga horária do professor em uma mesma unidade escolar, resguardados os interesses da Administração Pública.

3.3. A lotação de professor nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular será feita considerando sua habilitação específica ou, ainda, a área do conhecimento a que se vincula sua habilitação.

3.3.1. No caso de componentes curriculares de conteúdos transversais ou componentes curriculares eletivos da parte diversificada e flexível, a lotação do professor poderá ser feita considerando a identificação do docente com a atividade curricular, independente da sua habilitação, mediante autorização do Conselho Municipal de Educação.

3.4. A lotação de professor efetivo com habilitação específica se dará prioritariamente, no ensino básico, regular ou no ensino integral, observando-se, em primeiro lugar, o preenchimento dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, e, em seguida, nos componentes curriculares da parte Diversificada e Flexível do currículo.

3.5. Esgotadas as possibilidades de lotação dos professores efetivos em regência de classe nos componentes da Base Curricular, na parte Diversificada, nos componentes curriculares eletivos, ainda restantes até 02 (duas) horas da carga-horária de regência do professor, estas poderão ser lotadas, após validação da SME, nas seguintes situações:

a) Com projetos destinados aos alunos, em consonância com a proposta pedagógica da escola.

3.6. A lotação do professor em readaptação de função, será precedida do devido processo administrativo, devidamente instruído com a documentação pertinente, devendo ser submetido a junta médica legalmente constituída, com emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, seguida de decisão administrativa do Secretário da pasta, conforme o artigo 62 da Lei Municipal nº. 1.887/2010 (Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município).

3.6.1. A readaptação de função se dará em caráter transitório, limitada sua extensão até o encerramento do ano letivo, devendo o professor apresentar no início de cada ano letivo novo requerimento devidamente acompanhado da documentação pertinente, a fim de se concluir acerca da continuidade ou não da readaptação.

3.6.2. Desta forma, observada a condição decorrente da doença profissional de que foi acometido, bem como sua habilitação específica, o professor em readaptação de função será lotado nos seguintes ambientes ou atividades de apoio pedagógico da escola:

I - Apoio Pedagógico em salas de multimeios, bibliotecas, salas de leitura, laboratório de informática e afins.

3.6.3. A quantidade, por escola, de lotação de professores em readaptação de função será definida, observando as vagas demandadas pelos ambientes e atividades de apoio pedagógico da escola, mediante planejamento da lotação com a SME, de acordo com a lei Municipal nº. 1.887/2010 (PCCR).

3.7. A lotação do Professor na Supervisão Escolar deve priorizar o bem-estar da escola dos alunos, pais, professores, comunidade escolar. O supervisor deve atuar com a gestão escolar com iniciativas pedagógicas que busquem melhorar o desempenho educacional dela, apoiando e desenvolvendo projetos que culminem no sucesso do aluno.

4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE LOTAÇÃO

4.1. Educação de jovens e adultos (EJA).

4.1.1. Lotação de Professores na EJA, terá como supedâneo a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 0011/ 2019.

4.1.2. Nas escolas regulares, formato presencial:

I. A lotação de professor na EJA, no formato presencial, nas escolas regulares, para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, deverá ser feita por área do conhecimento, com professor habilitado em um ou mais componentes curriculares da área, conforme o mapa de turma cadastrado no Sige escola.

II. Na EJA Fundamental (anos finais), a escola organizará a oferta das áreas em dois anos com carga horária total do curso de 1.600 horas. Ressalta-se que a oferta da EJA, nessa etapa de ensino, é prioridade da rede pública municipal, conforme previsto na portaria 1493/2019 - GAB que normaliza o processo de matrícula 2026.

III. A lotação de professor na EJA fundamental deverá atender aos quantitativos de carga horária previstos no levantamento prévio de vagas.

5. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

5.1. A lotação de professores para Atendimento Educacional Especializado (AEE).

I. Tem como objetivo, entre outros, prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir atividades de apoio especializados de acordo com as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, devendo integrar a proposta pedagógica da escola.

II. O AEE deve ser oferecido de forma complementar à formação dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e de forma suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação, sendo assegurada a dupla matrícula nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

III. Para atuar no AEE, o professor deverá ter curso de Licenciatura ou Especialização em uma das áreas da Educação Especial e com experiência comprovada de regência de sala de aula.

6. ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

6.1. A lotação de professor em Escola em Tempo Integral – Lei 2. 277/2017 – ETI, tanto para turmas em tempo integral, quanto para as de tempo parcial, seguirá os mesmos critérios das demais escolas regulares.

6.1.2. A organização da carga horária semanal em cada tempo integral terá a seguinte distribuição:

I. Base Nacional Curricular Comum - 1º a 9º Ano;
II. Base Diversificada - 1º a 9º Ano;
III. Dias Letivos – 200 dias;
IV. Carga Horária Anual Mínima – 1.800 horas;
V. Módulo Semanal – 40 horas;
VI. Língua Estrangeira moderna é disciplina obrigatória a partir do 2º segmento do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) na parte diversificada do currículo;
VII. Arte Educação será oferecida nos níveis da Educação Básica.

6.1.3. A organização dos componentes curriculares eletivos, sejam os ministrados por professores lotados para este fim ou voluntários parceiros, deverá considerar a distribuição da carga horária entre as cinco áreas do conhecimento, com base na Resolução CNE N° 02/98, a saber:

a) Linguagens;
b) Matemática e suas tecnologias;
c) Ciências da Natureza e suas tecnologias;
d) Ciências Humanas;
e) Ensino Religioso.

6.1.4. Os professores que tiverem horas lotadas na biblioteca com função readaptada deverão utilizar, pelo menos, 20% (vinte por cento) dessa carga para ministrar componentes através de projetos.

6.1.5. O percentual de que trata o item 6.1.4 somente poderá ser inferior a 20% mediante autorização da SME.

6.1.6. Os Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática poderão ter sua carga horária subdividida da seguinte forma:

a) Língua Portuguesa e Produção textual;
b) Matemática I e Matemática II;

6.2. Lotação de professor na base diversificada do currículo.

6.2.1. O componente curricular Ensino Religioso que engloba as disciplinas eletivas do componente curricular destina-se ao desenvolvimento de competências socioemocionais, à educação e vida, à iniciação científica, à construção de projetos de vida e tem como objetivo articular as áreas do conhecimento, tendo a pesquisa como meio privilegiado de consolidação de conhecimentos, além de fomentar a formação integral do estudante.

6.2.2. A lotação nas disciplinas eletivas do componente curricular ensino religioso, será feita por adesão do professor que poderá ser efetivo ou temporário, com perfil adequado ao caráter ou natureza das ações deste componente curricular, de sua habilitação, podendo inclusive ser um pedagogo.

7. DA REMOÇÃO E REMOÇÃO POR PERMUTA

7.1. A remoção é o deslocamento do funcionário de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, processada de ofício ou a pedido do servidor, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa.

7.2. A remoção respeitará a lotação das unidades ou entidades administrativas interessadas e será realizada, no âmbito de cada uma, observando-se os seguintes critérios:

I. Identificação da efetiva carência;
II. Maior tempo de serviço na unidade escolar;
III. Proximidade da residência do servidor;

IV. Causa da readaptação;

7.3. A Secretaria após a realização da pré-lotação, divulgará o quadro de vagas nas escolas para pedido de remoção, por parte dos servidores.

7.4. O requerimento de remoção a pedido dos professores e servidores efetivos deverão ser formulados no período de 06 e 07 de janeiro de 2026, conforme cronograma constante no Anexo II.

7.5.Não poderão se inscrever no processo seletivo de remoção a pedido, o servidor que esteja:

I. Em licença para tratar de interesse particular;
II. Em exercício de mandato eletivo ou sindical;
III. Cedido a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, Municipal ou Federal ou à disposição de outros Poderes;
IV. Em estágio probatório;
V. Afastado do cargo efetivo em razão de processo administrativo disciplinar;
VI. Investido em cargo de provimento em comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Salvo, o item IV, dar-se-a remoção, a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da administracao, para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor, deslocado no interesse da Administracao, conforme previsto no parágrafo único do art. 26, da LC nº 002/2022.

7.6. A remoção por permuta será processada a pedido do servidor, considerando as especificações das leis municipais.

7.6.1. O servidor, ao solicitar a remoção por permuta, deverá apresentar declaração do município aonde está permutado confirmando a sua lotação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário de Educação
Portaria Nº 22.01.003/2025

ANEXO II

PORTARIA DE LOTAÇÃO N°. 09.12.01/2025/SME DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período	Atividade
De 11 a 13/12/2025	Pré Lotação de Professores e Servidores Efetivos nas Escolas.
De 16 a 23/12/2025	Validação da Pré Lotação na SME (Por escala definida pela SME).
03/01/2026	Divulgação do quadro de vagas nas Escolas para pedido de Remoção.
06 e 07/01/2026	Solicitação de Remoção de Professores Efetivos.
09/01/2026	Resultado dos Pedidos de Remoções dos Servidores.
Janeiro de 2026	Lotação dos Professores Temporários. REQUERIMENTO DE REMOÇÃO PUBLICADO EM SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:22FAF414

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2025.12.10.03 - SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Chamamento Público/Credenciamento Nº 2025.12.10.03 - SEINFRA. A Agente de Contratação do Município de Barbalha/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Chamamento Público/Credenciamento Nº 2025.12.10.03 - SEINFRA, cujo objeto é a contratação de leiloeiros para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com vigência de **12 (doze) meses**, até o dia **12 de dezembro de 2026**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos pedidos de credenciamento. A documentação poderão ser enviadas/anexadas a partir do dia **12 de dezembro de 2025**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-b**r, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 10 de dezembro de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C0FE731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.11.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. 2025.03.20.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 11.11.02/2025. Pregão Eletrônico. 2025.03.20.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE e a empresa SÃO JOÃO MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.694.290/0001-34. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 134.966,73 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e João Leal de Sá Barreto.

Data da assinatura do contrato: 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1EE73130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.01.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.1.

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 13.01.01/2025. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.11.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa CARIRI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.983.257/0001-12. Objeto: aquisição de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 13 de janeiro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, **ACORDAM** em aditar o quantitativo licitado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato original. Signatários: Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Andréa Maria da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E16D595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.12.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. 2025.10.21.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 02.12.02/2025. Pregão Eletrônico. 2025.10.21.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa ALMEIDA FRAMACEÚTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.455.009/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insulinas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 949.994,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) . Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Wendel dos Reis Irias de Almeida.

Data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8142BD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.12.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. 2025.10.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 02.12.04/2025. Pregão Eletrônico. 2025.10.28.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa FARMAVIDA CARIRI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.58.95271/0001-14. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de medicamentos, abrangendo a listagem de "A" a "Z", mediante oferta do maior percentual de desconto sobre a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, com vistas a atender de forma contínua as necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Barbalha/CE, bem como determinações judiciais, demandas emergenciais e o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 854.400,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e José Yesus Pinto Teixeira.

Data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2A8159C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-12.10.2/2025-PMBS/SEINFRA. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de rede de esgoto em trechos de diversas avenidas e ruas na sede e na zona rural do Município de Brejo Santo Ceará, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **EXECUÇÃO:** Indireta. **REGIME:** Empreitada Por Preço Global. **TIPO:** Menor Preço (Global). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município, comunica para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação iniciará a condução da disputa a partir das **09h:00m. (Horário de Brasília) do dia 29 de dezembro de 2025**, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte*endereço eletrônico:(***https://www.portaldebrejosanto.com.br)**. Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima; no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): **(www.tce.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)**, onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download de forma gratuita e, ainda, presencialmente no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m (horário de expediente externo)**.**

MARIA DE FÁTIMA MELO –
Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Brejo Santo/CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:CABC29D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, A ADOÇÃO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, nos termos do Art. 48-A, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a adoção do Sistema de Deliberação Remota no âmbito da Câmara Municipal de Campos Sales, visando garantir a participação dos Vereadores em sessões ordinárias e extraordinárias, mediante o uso de recursos digitais de videoconferência.

§1º O sistema de que trata o caput poderá ser utilizado em sessões plenárias e reuniões de Comissões, em formato remoto ou híbrido.

§2º A deliberação remota assegurará plena participação dos parlamentares e a transparência dos atos, mediante transmissão pública nos canais institucionais.

Art. 2º A utilização do sistema dar-se-á por justificativa do Vereador impossibilitado de comparecer presencialmente, devendo a solicitação ser apresentada à Mesa Diretora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações emergenciais devidamente comprovadas.

Art. 3º A adoção do sistema remoto garantirá:

I - acesso simultâneo por meio de computadores ou dispositivos móveis conectados à internet;

II - o registro nominal das votações;

III - a possibilidade de pedidos de palavra, apartes e uso da tribuna virtual;

IV - o controle do tempo pelo Presidente;

V - a fiscalização da votação pelos servidores da Secretaria da Câmara.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos por meio de Ato da Mesa Diretora, observando-se a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Sales – CE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS COSTA
Presidenta CMCS

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:3053A0B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 188/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando**CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (PBE) E DEMAIS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES/CE.**A sessão será realizada através do Portal M2A Compras, com data de abertura agendada para 15 de dezembro de 2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:63C1DAB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 55/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador(a) para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que a Vereadora **Edna Elma Carvalho Pereira** foi convidada para participar do evento de entrega do Selo Qualidade em Transparência, do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), ato que irá acontecer no dia 12 de dezembro (sexta-feira), a partir das 9 horas, no TCE – CE, Plenário Conselheiro Alexandre Figueiredo, no Centro de Fortaleza (Rua Sena Madureira, 1047);

CONSIDERANDO que a Vereadora supracitada requereu a concessão de diária, tendo em vista que o aludido evento é de relevante interesse municipal, considerando que esta Câmara Municipal obteve o Selo Diamante, com um índice de transparência de 96,20%;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 3º, para o vereador presidente, estipula o valor de R$ 400,00 para a diária de viagem, dentro do estado e acima de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús até Fortaleza; e

CONSIDERANDO que o deslocamento da Vereadora de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Vereadora **Edna Elma Carvalho Pereira**, a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Fortaleza/CE, para comparecer ao TCE – CE, Plenário Conselheiro Alexandre Figueiredo, no dia 12/12/2025, às 09h00, para participar da entrega do Selo Qualidade em Transparência, do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 10 de dezembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:FE42B132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.09.01

ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, situada à Rua Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 185/2025, com a finalidade de realizar o sorteio destinado à definição da ordem de contratação dos prestadores credenciados no âmbito do Credenciamento nº 2025.10.09.01, cujo objeto é CHAMAMENTO PUBLICO, PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILAO DE BENS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE CARIÚS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
Conforme previsto no edital e no art. 78, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o sorteio entre os interessados devidamente credenciados e habilitados, a fim de estabelecer a ordem de chamamento para contratação, observado o princípio da isonomia.
Foram relacionados os seguintes credenciados aptos ao sorteio:

1 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 2 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 3 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 4 – GEORGIA DE SOUZA CASTELO; 5 - ARTHUR FERREIRA NUNES; 6 – MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA; 7 – CELSO ALVES CUNHA; 8 – TIAGO TESSLER BLECHER

O sorteio foi realizado por meio de inserção de cédulas em urna, garantindo-se transparência e igualdade entre os participantes.
Concluído o procedimento, obteve-se o seguinte resultado, que definirá a ordem de contratação:

1– CELSO ALVES CUNHA
2– MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA
3 – TIAGO TESSLER BLECHER

4- GEORGIA DE SOUZA CASTELO
5- JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
6- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
7- ARTHUR FERREIRA NUNES
8- FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cariús – Ceará, 05 de dezembro de 2025

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA
Agente de Contratação

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Membro de Apoio

MARIA MORAIS DE BARROS
Membro de Apoio

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:C2EE5B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 09.12.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 09.12.2025/01

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº CE2025.10.10.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AMPLIAÇÃO E SEGUNDA ETAPA DA ESCOLA JOAO DIAS DE MORAIS, NO SITIO PICADA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO EM CARIÚS/CE, EM CONFOMIDADE COM O ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.654.538,08 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Projeto 0606.123610231.1.018 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.654.538,08

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2025 a 09 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:C6DC5C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.10.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.10.01

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.10.01**, AMPLIAÇÃO E SEGUNDA ETAPA DA ESCOLA JOAO DIAS DE MORAIS, NO SITIO PICADA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO EM CARIÚS/CE, EM CONFOMIDADE COM O ANEXO I, DESTE EDITAL, em favor da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 828/1408, Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP.: 60.150-162, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.685.268/0001-17, representada por ANTONIA KÉDIMA LUCENA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 059.064.723-71. No valor de **R$ 1.654.538,08 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 08 de Dezembro de 2025.

PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:BFBCA771

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 537/2022 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2025, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os candidatos abaixo relacionados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Monsenhor Carneiro, 201, Bairro Centro, no dia 04 de Novembro de 2025 no horário de 08:00h às 12:00h para assinatura do contrato e lotação nas referidas unidades de ensino. Portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:
Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).
Extrato do CNIS e dados bancários.

Chaval/Ce, 03 de Novembro de 2025.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- ANA CÉLIA B. HONORATO

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CF9B738A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202405130007

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra. **MARIA CLENAIDE DE SOUSA SILVA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202405130007, com. fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 07 de AGOSTO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8FC09CCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°950/2025

LEI Nº 950, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal deverá aprovar a seguinte lei:
CONSIDERANDO a importância do esporte na vida social no Município;
CONSIDERANDO fortalecer as práticas desportivas locais, promover a saúde, o lazer e integrar a sociedade;
CONSIDERANDO a realização dos Jogos da 8º Copa dos Filhos de Chorozinho – José Victor Medeiros de Matos - 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de o Município conferir aporte técnico e operacional a 8º Copa dos Filhos de Chorozinho – José Victor Medeiros de Matos - 2025.
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.
Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, atenderá exclusivamente a realização dos jogos da 8º Copa dos Filhos de Chorozinho – José Victor Medeiros de Matos - 2025, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação, que serão efetivados pela LICAF (em anexo).

Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)**, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, em parcela única.
Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 01/12/2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

8º Copa dos Filhos de Chorozinho – José Victor Medeiros de Matos - 2025	
PREMIADOS	**PREMIAÇÃO**
Campeão (Sub 11)	R$ 500,00
Vice- Campeão(Sub 11)	R$ 300,00
Campeão (Sub 13)	R$ 500,00
Vice- Campeão(Sub 13)	R$ 300,00
Campeão (Sub 15)	R$ 500,00
Vice- Campeão(Sub 15)	R$ 300,00
TOTAL	**R$ 2.400,00**
VALORES REFERENTES À ARBITRAGEM E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO EM TODAS AS FASES	
Organização/Arbitragem	**R$ 2.400,00**
Água e alimentação	**R$ 300,00**
Valor total R$ 5.100,00	
Taxa de administração	**R$ 510,00**
TOTAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 5.610,00**

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:73F011FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°951/2025

LEI Nº 951, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA BOLSA ATLETA CHOROZINHENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chorozinho, o Programa Bolsa Atleta Chorozinhense, com a finalidade de incentivar e apoiar atletas residentes no Município que participem de **equipes ou clubes esportivos de caráter profissional,** localizados fora do território municipal, mediante concessão de incentivo financeiro temporário.
Art. 2º A Bolsa Atleta Chorozinhense tem caráter assistencial, educativo e não cumulativo, e não gera qualquer vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de qualquer natureza com o Município de Chorozinho.
Art. 3º A concessão do benefício observará os seguintes critérios e requisitos obrigatórios:

I – Ter residência fixa no Município de Chorozinho;
II – Possuir domicílio eleitoral no Município de Chorozinho;
III – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com comprovação de baixa renda;
IV – Estar vinculado ativamente a equipamento público do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com comprovação por meio de declaração emitida pelo órgão ou outro documento equivalente;
V – Comprovar vínculo esportivo com **equipes ou clubes esportivos de caráter profissional**, em caso de ser sediado fora do Município de Chorozinho, deverão apresentar declaração ou contrato esportivo;

VI – Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino municipal, quando aplicável à faixa etária, com comprovação por meio de frequência ou documento equivalente da instituição;
VII – Não receber benefício similar oriundo de outro programa municipal e/ou estadual ou receber remuneração como atleta profissional;

VIII - os pais ou responsáveis legais deverá apresentar declaração que o beneficiário não realiza trabalho infantil, conforme anexo I.
Art. 4º Poderão participar do Programa atletas com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 14 (quatorze) anos, devidamente comprovada no ato da inscrição.
Art. 5º O Programa abrangerá, semestralmente, até 5 (cinco) atletas, a serem selecionados por processo de avaliação socioesportiva, mediante edital público, conduzido pela Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Art. 6º Os atletas selecionados receberão ajuda financeira por meio de bolsa no valor de R$ 500,00, mensalmente, de acordo com o previsto em cada edital a ser lançado anualmente/semestralmente.
Art. 7º O incentivo financeiro concedido terá vigência máxima de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante nova análise dos requisitos e da disponibilidade orçamentária.
Art. 8º A seleção dos beneficiários observará critérios de mérito esportivo, participação comprovada em competições oficiais e condição de vulnerabilidade socioeconômica definida, nos termos do edital.
Art. 9º O atleta beneficiado deverá apresentar trimestralmente declaração do Técnico ou do próprio clube esportivo, atestando que o interessado está participando dos treinos de maneira assídua, nas **equipes ou clubes esportivos de caráter profissional**, juntamente com sua frequência, caso exista no clube.
Art. 10 A Bolsa Atleta Chorozinhense, será cancelada, caso o atleta beneficiário, a qualquer momento:

I - Abandone ou seja dispensado dos treinamentos;
II - Seja reprovado em matérias letivas do curso fundamental no qual esteja matriculado, no caso de atletas com idade entre 10 (dez) e de 14 (quatorze) anos;
III - ter frequência menor do que 75% (setenta e cinco por cento) na instituição de ensino matriculado.
IV - Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (clube), pela federação ou pela confederação a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar, desde que seja apresentado relatório com as devidas justificativas à Comissão Especial a ser constituída pelo Chefe do Poder Executivo;
V - Perder a condição de baixa renda no CADÚnico;
VI - Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas nesta Lei.
§ 1º Para os fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos por prazo superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º No caso da dispensa prevista no inciso I do *caput* deste artigo, a Bolsa Atleta Chorozinhense somente será cancelada, se o atleta não retornar aos treinamentos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do ato da dispensa.
§ 3º As causas de cancelamento previstas no *caput* deste artigo deverão ser informadas à Comissão Especial, pelo beneficiário da bolsa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
Art. 11 A concessão da bolsa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 12 A execução do Programa caberá à Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, competindo-lhes:
I – promover o chamamento e a seleção dos atletas por meio de Edital;
II – acompanhar o cumprimento dos requisitos e obrigações;
III – expedir os atos administrativos necessários à implementação do Programa;
IV – fiscalizar a utilização dos recursos concedidos.
Art. 13 A qualquer tempo, constatado o descumprimento dos requisitos ou a prestação de informações inverídicas, o beneficiário será imediatamente excluído do Programa, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 14 O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas regulamentadoras desta Lei.
Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:19D4B4DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°952/2025

LEI Nº 952, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
Art. 2º. Fica instituído o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, órgão colegiado de caráter:

I – **permanente;**
II **– deliberativo;**
III **– consultivo;**
IV – **fiscalizador;**.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I- Incidir e controlar as políticas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes.
II- Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;
III- Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência em acordo com a Lei 13.146/2015 denominada LBI – Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei federal nº 13.019/2014 e conforme critérios estabelecidos em regimento interno pelo Conselho;
IV– Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal, ou de outras esferas da Federação, e por entidades privadas de direito interno ou internacional;
V- Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas cível, criminal ou

administrativa e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ou procedimentos administrativos;
VI– Acompanhar e orientar, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivo os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes à pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;
VII– Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada, visando a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na perspectiva do orçamento participativo (OP), realizando ciclos de discussões com antecedência de 60 dias dos prazos para elaboração das respectivas propostas;
VIII– Gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, fixando critérios e prioridades para sua utilização, quando oportunamente criado nos termos da lei específica;
IX– Elaborar anualmente seu Plano de Ação, preferencialmente no primeiro trimestre e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetendo-os à aprovação da Secretaria Municipal a que esteja vinculado;
X- Elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a periodicidade das reuniões, definição e modo de constituição de comissões temáticas;
XI– Fomentar e implementar a criação de fóruns e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho (GT 's) e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais.
XII- Acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e ações de prevenção às deficiências, e serviços que envolvam diretamente às pessoas com deficiência.
XIII- Formular e zelar pela efetiva implantação e implementação das políticas de interesse da Pessoa com Deficiência;
XIV- Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiência e promoção de direitos que contribuam para efetiva participação da Pessoa com Deficiência na vida comunitária;
XV- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, políticas de acessibilidade e outras relativas à Pessoa com Deficiência;
XVI- Articular com o poder público municipal que seja assegurado, por meio de políticas públicas e participação da sociedade civil, a proteção especial na forma prevista nos artigos 203 e 227 da Constituição Federal e 277 e 281 da Constituição do Estado do Ceará;
XVII - Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal pertinentes aos direitos da Pessoa com Deficiência;
XVIII - colaborar e orientar na defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência por todos os meios legais que se fizerem necessários;
XIX - Emitir parecer quanto a trabalhos, campanhas, projetos ou programas que envolvam a Pessoa com Deficiência;
XX - Manifestar-se sobre a implantação de equipamentos sociais, iniciativas e propostas observando as prioridades, conveniências, adequação técnica, social, educativa ·e cultural, tendo em vista a política traçada para o setor;
XXI - Manter intercâmbios com entidades governamentais e não-governamentais, visando troca de informações e projetos;
XXII - Divulgar e fazer cumprir as legislações vigentes que dispõem sobre a Pessoa com Deficiência denunciando seu descumprimento;
XXIII - Elaborar o seu regimento interno que é estrutura administrativa, e tem como objetivo, regulamentar o funcionamento do Conselho e visa o cumprimento de sua função pública regularmente instituída, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele estará definido a periodicidade das reuniões ordinárias, definição sobre o modo de constituição de comissões temáticas entre outros;

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em formato paritário:

I – 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos, sendo:
a) - Um representante de Entidade que atue na área de defesa de Pessoa com Deficiência;
b) - Um representante de organizações da Sociedade Civil organizada, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou representante, pessoa física de defesa de direitos das pessoas com deficiência.
c) - Um representante de pessoa física da sociedade civil, sendo 100% (cem por cento delas) pessoas com deficiência e/ou seus representantes legais.
§1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a b, ou c do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), e na ausência da pessoa com deficiência física eleger um representante da sociedade civil da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia na garantia dos direitos do seu seguimento.

II – O mínimo de 03 secretárias, representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes, como por exemplo, dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
b) Secretaria Municipal da Saúde;
c) Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º - Os membros titulares e suplentes a que se refere o inciso deste artigo serão escolhidas por meio de chamamento público (diário oficial);
§ 2º - É vedado o exercício de mandato a pessoas que não tenham participado do procedimento eleitoral regular conforme edital.
§ 3º - Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplente ou de ficarem vacantes, será realizado processo eleitoral suplementar específico para esse preenchimento.
§ 4º - Os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelos Titulares das respectivas pastas.
§ 5º - Os membros eleitos e os representantes de Governo Municipal serão designados por Ato do Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 6º - As funções de Conselheiro são consideradas como de serviço público relevantes e não serão remuneradas.
Art. 4º - A Secretaria Municipal a que estiver vinculado dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.
§ 1º - A eleição da Mesa Diretora, em sessão presidida pelos representantes da Secretaria Municipal ou gabinete do prefeito, dar-se-á mediante escolha dentre conselheiros eleitos, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 2 (dois) anos. Sendo que os cargos de presidente e vice-presidente devem ser ocupados por conselheiros da sociedade civil, que sejam preferencialmente pessoas com deficiência.
§ 2º – Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, que lhes será dada pelo Colegiado.
Art. 5º - No prazo de 90 dias a partir da posse dos Conselheiros publicada em diário oficial, a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará o Plano de Ação que conterá o plano orçamentário correspondente ao período da respectiva gestão.
Parágrafo Único - Os encontros municipais e reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão abertos à participação de todos os cidadãos com direito a voz, reservado o direito a voto somente aos conselheiros titulares, e na sua ausência o suplente atuará como titular.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1991C525

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°953/2025

LEI Nº 953, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Cria-se o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Chorozinho, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Prefeitura Municipal na implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares e entidades filantrópicas devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) possui caráter permanente, deliberativo e de apoio à alimentação escolar municipal.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Chorozinho possui as seguintes atribuições:

I – fiscalizar e Monitorar a utilização dos recursos e a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em consonância com os preceitos estabelecidos nos artigos 3º e 5º da Resolução nº. 06/2020, do Ministério da Educação;
II - avaliar as prestações de contas da Entidade Executora (EEx), conforme as disposições delineadas nos artigos 58 a 60 da Resolução nº. 06/20, do Ministério da Educação, proferindo parecer conclusivo sobre a execução do PNAE no Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON);
III - comunicar imediatamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ao Tribunal de Contas do Estado de Ceará, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e outros órgãos de controle quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do PNAE, inclusive em relação ao suporte para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilização solidária de seus membros;
IV - prestar esclarecimentos e apresentar relatórios referentes ao acompanhamento da execução do PNAE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão público de controle interno ou externo;
V - organizar sessões específicas para análise das prestações de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI - elaborar o Regimento Interno deste Conselho, com previsão de eleição de Presente para organização dos trabalhos e demais providências internas;
VII - formular o Plano de Ação anual para monitorar a execução do PNAE nas unidades escolares municipais.
Parágrafo único. O Presidente do CAE é o responsável por submeter o Parecer Conclusivo no Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON online), sendo substituído pelo Vice-Presidente em caso de impedimento legal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Chorozinho será composto da seguinte maneira:
I - 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 02 (dois) representantes escolhidos entre as entidades de trabalhadores da educação, por meio de assembleia específica registrada em Ata e indicados pelos respectivos órgãos de representação;
III - 02 (dois) representantes que sejam pais ou responsáveis de estudantes matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino de Chorozinho, escolhidos por meio de Assembleia específica registrada em Ata, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
IV- 02 (dois) representantes indicados por Organização da Sociedade Civil, escolhidos por meio de Assembleia específica registrada em Ata.
§ 1º. Preferencialmente, um dos representantes mencionados no inciso II deve ser da categoria de docentes do Sistema Público Municipal de Ensino.
§ 2º. Cada membro titular do CAE deverá ter um suplente do mesmo segmento representado, exceto os membros titulares mencionados no inciso II, os quais poderão ter suplentes de qualquer uma das entidades referidas neste artigo.
§ 3º. Caso não existam órgãos de classe conforme estabelecido no inciso II, os docentes, estudantes ou trabalhadores da área da educação deverão realizar reunião específica, devidamente registrada em Ata, para indicar seus representantes.
§ 4º. São vedadas indicações de Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT (Responsável Técnico) da EEx para compor o CAE.
§ 5º. A nomeação dos membros do CAE será realizada por ato específico, conforme disposto na legislação municipal pertinente.
§ 6º. As informações referentes ao CAE deverão ser fornecidas pela EEx por meio do sistema próprio disponibilizado pelo FNDE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data da nomeação de seus membros, contendo cópias legíveis dos seguintes documentos:
I - Ato legal de indicação do representante do Poder Executivo Municipal;
II - Atas assinadas pelos presentes em cada assembleia mencionada nos incisos II, III e IV deste artigo;
III - Ato específico de nomeação dos membros do CAE;
IV - Ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.
§ 7º. A Presidência e a Vice-Presidência do CAE serão ocupadas exclusivamente pelos representantes mencionados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 8º. O CAE elegerá um Presidente e um Vice-Presidente entre os membros titulares, por maioria simples de seus conselheiros, em sessão especialmente dedicada a esse fim, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.
§ 9º. O Presidente e/ou Vice-Presidente poderão ser destituídos de seus cargos, conforme disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 10. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo ocorrerão somente nos seguintes casos:
I - renúncia expressa do conselheiro;
II - deliberação do segmento representado;
III - deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, devido ao descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, mediante aprovação em sessão convocada para discutir essa pauta específica.

§ 11. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deverá indicar um novo membro para preencher a vaga, a ser escolhido por meio de Assembleia específica registrada em Ata. Permanece a exigência de nomeação por ato específico do Executivo Municipal.
§ 12. No caso de substituição de algum conselheiro conforme o §10, deverão ser encaminhadas ao FNDE, no prazo de 20 dias úteis, cópias legíveis dos seguintes documentos:
I - Cópia do termo de renúncia correspondente, ou ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento na qual foi deliberada a substituição do membro;

II - Ata da Assembleia assinada pelos presentes, indicando o novo membro;
III - Formulário de cadastro do novo membro;
IV - Ato específico de nomeação do novo membro.
§ 13. O membro representante do Poder Executivo poderá ser destituído nas seguintes situações:
I - decisão do Poder Executivo Municipal, instruída por processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa;
II - deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, devido ao descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, mediante aprovação em reunião convocada para discutir essa pauta específica.
§ 14. No caso de substituição do representante do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do ato específico de nomeação do novo membro.
§ 15. No caso de substituição de algum conselheiro, o período de seu mandato será equivalente ao tempo restante do mandato do membro substituído.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será realizada por meio de ato específico do Prefeito Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma vez consecutiva, conforme indicação de seu segmento de representação em Assembleia específica.
Art. 6º. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Município de Chorozinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, garantirá o pleno funcionamento do CAE, provendo-o com a infraestrutura necessária para suas atividades, incluindo:
I - local adequado para as reuniões do Conselho;
II - equipamento de informática;
III - transporte para deslocamento dos membros em visitas às unidades escolares;
IV - recursos humanos e financeiros conforme o Plano de Ação do CAE.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá ao CAE, quando solicitado, todos os documentos e informações necessários à execução do PNAE.
Art. 9º. Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, promover a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas relacionados.
Art. 10. A divulgação das atividades do CAE será feita pela EEx por meio de comunicação oficial, via Diário Oficial Eletrônico, sites e/ou redes sociais institucionais.
Art. 11. Recomenda-se a liberação dos servidores públicos para participação nas atividades do CAE, conforme o Plano de Ação elaborado pelo Conselho, devendo o servidor apresentar a respectiva declaração de comparecimento, emitida pelo CAE, ao superior hierárquico imediato assim que retornar ao local de trabalho.
Parágrafo único. Alterações no Regimento Interno do CAE deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. São atribuições do Presidente do CAE:
I - coordenar as atividades do conselho;
II - convocar e presidir as sessões e Assembleias;
III - designar um secretário entre os membros, para atividades administrativas deste Conselho;
IV - representar o conselho ou delegar a representação;
V - solicitar assessoramento a servidores públicos ou cidadãos, quando necessário;
VI - propor revisões no Regimento Interno deste Conselho;
VII - fazer cumprir as disposições desta Lei;
VIII - assinar as Atas;
IX - colocar as matérias em discussão e votação;
X - anunciar o resultado das votações;
XI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos;
XII - agir em nome do conselho.
Art. 13. São atribuições do Vice-Presidente do CAE:
I - substituir o Presidente em suas ausências;
II - assessorar o Presidente.
Art. 14. São atribuições dos membros do CAE:
I - comparecer às sessões deste Conselho;
II - eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
III - requerer reuniões quando necessário;
IV - estudar e relatar assuntos designados;
V - votar as proposições;
VI - pedir vistas ou solicitar andamento de discussões;
VII - requerer urgência para discussões;
VIII - colaborar com os trabalhos;
IX - desempenhar funções designadas;
X - justificar ausências;
XI - apresentar proposições;
XII - cumprir as determinações do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 15. É vedado aos conselheiros:
I - pronunciar-se em nome do Conselho sem autorização;
II - utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho sem autorização;
III - censurar pessoas ou ações do conselho fora das reuniões;
IV - contrariar decisões do Conselho.
Parágrafo único. Constatada prática de algum dos incisos deste artigo, o conselheiro poderá ser afastado de seu cargo por maioria absoluta do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 16. As sessões ordinárias serão bimestrais, podendo ocorrer extraordinariamente mediante convocação prévia.
§ 1º. O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 2º. As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24
horas.
§ 3º. As convocações poderão ser enviadas por e-mail ou grupo de comunicação
por mensagem instantânea, com confirmação e/ou ciência de recebimento.
§ 4º. Haverá uma Assembleia geral ordinária anualmente para análise e emissão de Parecer sobre a prestação de contas do PNAE.
Art. 17. As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 18. Poderão participar das reuniões representantes de órgãos federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, a convite do Presidente ou de qualquer membro.
CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As deliberações do CAE serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis.
Art. 20. As deliberações que gerarem despesas deverão ser avaliadas e executadas apenas quando houver recursos disponíveis.
Art. 21. O Regimento Interno do CAE deverá observar o disposto na legislação vigente.
Art. 22. Nos casos de omissão no Regimento Interno, caberá ao CAE solucionar a questão por meio de deliberação conjunta de seus membros.
Art. 23. O Regimento Interno, de que trata a presente Lei, será elaborado pelos conselheiros do CAE e instituído por ato específico do Poder Executivo.
Art. 24º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:66F89333

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2024.07.19.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.06.02/PE/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:
VIP CAR LOCACOES LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 22.957.595/0001-00**, situada no endereço: **R M (Boa Vista/Castelão), 140, Q004 L008, Bairro Boa Vista / Castelão, CEP: 60.867-650, Fortaleza – Ceará.**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** de Fonte de Recurso na dotação orçamentária, abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

FONTE DE RECURSO: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1236800382.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
ORIGEM DE RECURSO: 1.543.0000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21

DATA:
Croatá – CE, 03 de dezembro de 2025

FRANCISCO LOPES FERREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9AD0184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

MANOEL MESSIAS LIMA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC n°**014/2025**, com validade até 10/12/2026, para atividade de Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico) – PLANTAÇÃO DE MARACUJÁ IRRIGADO (CÓDIGO 01.08) EM SÍTIO SÃO FRANCISCO - S/N - MUNICÍPIO DE CROATÁ. (Latitude: 04°27'05,08" S Longitude: 40°51'34,26" O), Zona Rural, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA
Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0F670576

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

MANOEL MESSIAS LIMA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC – com a atividade Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico) – Plantação de Maracujá Irrigado (CÓDIGO 01.08) EM SÍTIO SÃO FRANCISCO - S/N - MUNICÍPIO DE CROATÁ. (Latitude:04°27'05,08" S Longitude: 40°51'34,26" O), Croatá, na ZONA RURAL, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA
Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8BE7882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.08.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.01.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CROATÁ-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **R J N COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.469.120/0001-61**– Valor: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **08/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Rejane Simone Lindoso Diniz** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5B4D3718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.08.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.01.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CROATÁ-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **V M I TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 02.659.246/0001-03**– Valor: **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **08/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº**

14.133/21 – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Marcele Pereira Viegas** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F73F78AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.08.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.01.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CROATÁ-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 05.696.303/0001-04**– Valor: **R$ 41.630,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **08/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C118B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.08.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.01.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CROATÁ-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 34.700.478/0001-46**– Valor: **R$ 68.985,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**– Data da Assinatura do Contrato: **08/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Natália Bernichi Gandini Bianco** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CF96A639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.08.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.01.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CROATÁ-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.644.237/0001-00** – Valor: **R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **08/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Francisco Adriano Costa Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:00AE25C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.08.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.01.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CROATÁ-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80**– Valor: **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).**– Data da Assinatura do Contrato: **08/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Alessandro Mori do Couto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4A6AB4C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20250128. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 002/2025 – SESA. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: J. E. SOARES DA FONSECA (ERI-PRODENTAL), COM SEDE À RUA PROMOTOR JOSÉ BEZERRA FALCÃO, Nº 74, CENTRO, PEREIRO, CEARÁ, INSCRITA COM O CNPJ Nº 14.548.213/0001-67. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE **PRÓTESES DENTÁRIAS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 002/2025 – SESA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 14.133/2021. **DADOS DAS CONTRATANTES:** ANA NAIZA GUERRA SOUZA - SECRETÁRIA DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:89DCF83A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-002/2025-SECULT. **OBJETO:** contratação da atração Artística: ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA, ao qual será contratada, para realizar 01 (uma) apresentação artística, durante o evento denominado "FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ", de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 13.392.1303.**2.068**.000. PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignados no

Orçamento de 2025; pelo valor global de R$ 90.000,000. **DATA DA ASSINATURA**: 10 DE DEZEMBRO DE 2025. **DIA DE EXECUÇÃO**: 05 DE JANEIRO DE 2026. **CONTRATADAS: ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA** – a empresa ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, com sede a Av Dom Luis, nº 880, Aldeota – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.499.311/0001-09, representada pela Sr.ª. Ana Clara Sousa Rocha Almeida, portador do CPF nº ***.980.913-**. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9CD9DC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de ERERÉ/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º I - 002/2025-SECULT, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade, amparada no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a Contratação de empresa detentora dos direitos de exclusividade, para a apresentação das atrações artísticas: **"ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA" E "DESEJO DE MENINA",** ao qual serão contratados para realizar 01 (uma) apresentação artística, cada um, durante o evento denominado **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ"**, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo; apresentação a realizar-se nos dias 05 e 06 de janeiro de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 13.392.1303.2.068.000. PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**,** consignados no Orçamento de 2025; pelo valor global de **R$ 270.000,000,** sendo divididos da seguinte forma: **ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA – R$ 90.000,00 e DESEJO DE MENINA – R$ 180.000,00**, representadas pelas seguintes empresas, **ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA** – a empresa **ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA,** com sede a Av Dom Luis, nº 880, Aldeota – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.499.311/0001-09, representada pela Srª. Ana Clara Sousa Rocha Almeida, portador do CPF nº 002.980.913-48**, DESEJO DE MENINA** – a empresa **MEL SHOWS LTDA,** com sede a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Cidade Universitária – Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.543.593/0001-78, representada pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do CPF nº 061.072.744-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA SRA. JOELMA BATISTA DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, ERERÉ/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:66E8DA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.11.24.01, DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONSTITUI E NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO (GT) RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 - 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, instrumento de planejamento que orienta a política de assistência social no município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de organização técnica, administrativa e participativa para a construção do referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho – GT responsável por coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 no Município de Ererê.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Planejar as etapas, metodologia e cronograma de elaboração do PMAS;
II – Realizar diagnósticos, levantamentos e análises situacionais dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social;
III – promover reuniões técnicas, oficinas e escutas com usuários, trabalhadores, gestores e entidades socioassistenciais;
IV – Consolidar informações e elaborar documentos parciais e finais do Plano;
V – Submeter a minuta do PMAS 2026–2029 à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VI – Adotar demais providências necessárias ao completo desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
José Ricardo da Silva Sousa – Secretário – SEDESE
Cirlene Paiva de Souza - Técnica de Referência - Vigilância Socioassistencial
Francineide Moraes de Lima - Técnica de Gestão do SUAS

II – Representante do CRAS:
Maria Joyce Martins Silva – Coordenadora - CRAS

III – Representante do CREAS:
Ana Patrícia Costa Araujo – Tecnica de Referência - CREAS Regional III

IV – Representante dos Serviços e Programas:
Francisca Nataliane da Costa Souza

V – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
Pedro Henrique Santiago Freire – Presidente do CMAS

Parágrafo único. Os membros deverão indicar suplente, quando necessário, mediante comunicação formal à Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por Francineide Moraes de Lima, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar a versão final do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 até o dia 20 de dezembro de 2025, para posterior submissão, análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 24 de novembro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:A4063692

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA N.º 2024.07.22.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.09.04-01, firmado em 4 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de praça no na sede – Bairro Nova Esperança e reforma da praça (canteiro central) no Distrito de Nova Betânia, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 141/2024, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP-CE. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 105, 106 e 107, da Lei Federal N.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Lucas Fernando Silveira de Araújo. **CONTRATADO(A):** MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI – Matheus Teles Carneiro. **DATA:** 1º de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6EC12E49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.07.05-01. CONCORRÊNCIA N.º 2024.04.23.1. OBJETO: Acréscimo no valor global do Contrato Administrativo n.º 2024.07.05-01, firmado em 5 de julho de 2024, que tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na construção de passagens molhadas no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 012/CIDADES/2024, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **VIGÊNCIA:** até 5 de julho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 124, I, e 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA**: GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Cícero Anderson Generoso Bezerra. **DATA:** 6 de junho de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C70B8AA7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.07.05-01. CONCORRÊNCIA N.º 2024.04.23.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.07.05-01, firmado em 5 de julho de 2024, que tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na construção de passagens molhadas no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 012/CIDADES/2024, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 6 de julho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 105, 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA**: GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Cícero Anderson Generoso Bezerra. **DATA:** 4 de julho de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F685F4E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.07.09-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.06.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.07.09-01, firmado em 9 de julho de 2024, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão, com motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lucas Fernando Silveira de Araújo. **CONTRATADO(A):** SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. – Sergiano Linard de Alencar. **DATA:** 3 de julho de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C224CD9A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.07.09-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.06.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.07.09-01, firmado em 9 de julho de 2024, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão, com motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lucas Fernando Silveira de Araújo. **CONTRATADO(A):** SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. – Sergiano Linard de Alencar. **DATA:** 8 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9724AC77

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.08.16-01. CONCORRÊNCIA N.º 2024.06.24.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.08.16-01, firmado em 16 de agosto de 2024, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na ampliação da Unidade Básica de Saúde Sede II (Claudionor Francelino Ribeiro), localizada no Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 105, 106 e 107, da Lei Federal N.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde – Verônica Maira Costa Oliveira. **CONTRATADO(A):** VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – Nilson Bento da Silva. **DATA:** 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6028B391

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADTIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.04.23-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.04.03.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de

Saúde, e a empresa EMERSON MACHADO MACEDO. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2024.04.23-02, firmado em 23 de abril de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos equipamentos odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 23 de abril de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Verônica Maira Costa Oliveira e Emerson Machado Macedo. **DATA:** 1º de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:329489DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.10.30-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.10.16.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa G. ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação para a prestação dos serviços de confecção de enxoval, rouparia e uniformes hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral e Programa de Atenção Básica do Município de Farias Brito/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 56.844,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e Géssica Alves de Sousa. Farias Brito/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2853DB76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2511.02/2025 – PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2511.02/2025 – PMF/SRP** – Unidades Administrativas, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública, prevista para acontecer às 08:30h, do dia 12 de Dezembro de 2025, no Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br, do processo de **Pregão Eletrônico nº 2511.02/2025 – PMF/SRP,** com o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ, fica REMARCADA para às 08:30h do dia 29 de Dezembro de 2025. O adiamento ocorreu devido à necessidade de alterações no Termo de Referência. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: www.novobbmnet.com.br; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; https://www.fortim.ce.gov.br/. Informações pelo e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. Fortim-CE, 10 de Dezembro de 2025.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:4E7C594E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 38/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Groaíras pelo falecimento de cidadãos groairenses e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento, no dia 09 de dezembro de 2025, da cidadã groairense **Rosimar Ximenes Aragão**, pessoa de reconhecida trajetória comunitária e que, em sua vida profissional, exerceu a docência, deixando relevante contribuição educacional;

CONSIDERANDO a profunda tristeza e consternação que tomou conta da comunidade groairense em razão da tragédia ocorrida no dia 10 de dezembro de 2025, que vitimou **Isaque dos Santos Pinho, Paula Roberta Rodrigues Mota, Maria Helena Rodrigues Pinho** e **Heitor Rodrigues Pinho**;

CONSIDERANDO que tal acontecimento abalou a população local e gerou grande comoção pública, deixando enlutados familiares, amigos e toda a sociedade groairense;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, solidário ao sofrimento das famílias enlutadas, presta homenagem póstuma às vítimas, em respeito à memória e aos serviços prestados à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 3 (três) dias** no Município de Groaíras, a contar da data da publicação deste Decreto, em homenagem às seguintes pessoas falecidas:
I - **Rosimar Ximenes Aragão**;
II - **Isaque dos Santos Pinho**;
III - **Paula Roberta Rodrigues Mota**;
IV - **Maria Helena Rodrigues Pinho**;
V - **Heitor Rodrigues Pinho**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:8B7CB76D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 052/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de ½ diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, §5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **Luciana Martins Lima**, inscrita no CPF nº 069.054.333-65, coordenadora da educação infantil, ½ diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer jus às despesas na cidade de Fortaleza/CE, no dia 11 de dezembro de 2025 em virtude da participação no Seminário de Práticas Pedagógicas na Educação Infantil com Qualidade e Equidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS/CE, aos 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
Secretário da Educação Básica de Groaíras

Publicado por:
José Maria Ximenes Lima
Código Identificador:DFA7DF3C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 053/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de ½ diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, §5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **Francisco Marlei Melo**, inscrito no CPF nº 542.683.893-34, Motorista, ½ diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas na cidade de Fortaleza/CE, no dia 11 de dezembro de 2025 em virtude da participação no Seminário de Práticas Pedagógicas na Educação Infantil com Qualidade e Equidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS/CE, aos 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
Secretário da Educação Básica de Groaíras

Publicado por:
José Maria Ximenes Lima
Código Identificador:7C415D9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.659, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.575/2024 DE 04/12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte APROVOU e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto do Prefeito Municipal, **crédito adicional SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 15.605.000,00** (quinze milhões, seiscentos e cinco mil reais), no vigente Orçamento Programa – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.575/2024 DE 04/12/2024, para atender insuficiências de créditos orçamentários em dotações de pessoal necessários para o processamento da Folha de Pagamento da competência dezembro/2025 e abono Fundeb, na forma do detalhamento a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR - R$
0201 - SECRETARIA EXECUTIVA	**30.000,00**
04.122.0002.2.094.0000 Implantação e Funcionamento da Secretaria Executiva	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**95.000,00**
04.122.0002.2.093.0000 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
0505 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	**325.000,00**
15.452.0002.2.002.0000 Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
0601 - SECRETARIA DE POLITICAS DA MULHER	**35.000,00**
14.122.0002.2.095.0000 Implantação e Funcionamento da Secretaria de Políticas da Mulher	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
0707 - SECRETARIA DE PROTECAO SOCIAL	**87.000,00**
08.122.0002.2.006.0000 Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
08.244.0031.2.009.0000 Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
0708 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**108.500,00**
08.243.0038.2.012.0000 Programa Infância no Suas	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
08.244.0031.2.014.0000 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
08.244.0032.2.016.0000 Gerenciamento e Manut. dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
08.244.0033.2.017.0000 Gestão dos Serviços do Bloco de Proteção Social Especial de MAC	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
0808 - SECRETARIA DE SAUDE	**1.548.000,00**
10.122.0002.2.019.0000 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
10.301.0024.2.021.0000 Gerenciamento e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
10.301.0025.2.023.0000 Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
10.301.0025.2.024.0000 Gerenciamento e Manutenção da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00

10.301.0025.2.025.0000 Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		350.000,00
10.301.0025.2.026.0000 Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde da Família		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		300.000,00
10.301.0026.2.027.0000 Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		350.000,00
10.305.0028.2.030.0000 Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00
1212 - SECRETARIA DE COMERCIO E EMPREENDEDORISMO		**20.000,00**
23.122.0002.2.035.0000 Manutenção da Secretaria de Comercio e Empreendedorismo		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
1313 - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER		**25.000,00**
27.122.0002.2.037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte e Lazer		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
1401 - SECRETARIA DE TURISMO		**25.000,00**
23.122.0002.2.096.0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
1501 - SECRETARIA DE CULTURA		**45.000,00**
13.122.0002.2.090.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
1701 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**20.000,00**
02.122.0002.2.041.0000 Gerenciamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
1801 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**45.000,00**
04.124.0002.2.042.0000 Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		45.000,00
1901 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**12.722.500,00**
12.361.0040.2.050.0000 Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Dezembro	850.000,00
	Abono FUNDEB	850.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Dezembro	4.500.000,00
	Abono FUNDEB	4.500.000,00
12.361.0040.2.051.0000 Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		60.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.500,00
12.365.0041.2.058.0000 Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Dezembro	30.000,00
	Abono FUNDEB	30.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Dezembro	900.000,00
	Abono FUNDEB	900.000,00
12.366.0042.2.061.0000 Gerenciamento e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Dezembro	50.000,00
	Abono FUNDEB	50.000,00
2001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA		**35.000,00**
20.122.0002.2.068.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
2101 - SECRETARIA DE FINANÇAS		**70.000,00**
04.122.0002.2.070.0000 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		70.000,00
2201 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA		**25.000,00**
04.122.0002.2.074.0000 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Frota		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
2301 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELACOES INSTITUCIONAIS		**25.000,00**
04.122.0035.2.075.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planej. e Relações Institucionais		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
2401 - SECRETARIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL E TRÂNSITO		**235.000,00**
04.122.0002.2.077.0000 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Patrimonial e Trânsito		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		35.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
2501 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		**35.000,00**
04.122.0002.2.082.0000 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		35.000,00
2601 - GABINETE DO PREFEITO		**37.500,00**
04.122.0002.2.086.0000 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		37.500,00
2701 - SECRETARIA DO GOVERNO		**11.500,00**
04.122.0002.2.088.0000 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Governo		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		11.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		**15.605.000,00**

Parágrafo único. O limite autorizado no inciso I do art. 6º da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.575/2024 DE 04/12/2024, agora ampliado para o valor da previsão anual da Receita Corrente Líquida, vigente a partir do início do último bimestre do corrente exercício financeiro, não será onerado pela abertura do crédito adicional suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão oriundos do "excesso de arrecadação apurado até 30/12/2025" e da "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", havendo saldos, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica autorizado o uso do saldo orçamentário da Reserva de Contingência de que trata o art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FBE77471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guaraciaba do Norte/CE, os representantes a seguir relacionados:

I- Secretaria Municipal de Educação
1.1 - Titular: Maria Claudia Alves de Sousa
1.2 - Suplente: Maria Elinete Alves Néri

II- Secretaria Municipal de Saúde
2.1 - Titular: Diana Maria Sipião
2.2 - Suplente: Ricardo Ivo Bezerra Melo

III- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rural
3.1 - Titular: Francisca Gevânia Mourão Campos
3.2 - Suplente: Maria de Fátima Diele Ribeiro da Silva

IV- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
4.1 - Titular: Janaína Chagas de Sousa
4.2 - Suplente: Antônio Mateus Bezerra de Sousa

V- Conselho Tutelar
5.1- Titular: Antônia Carla Araújo Costa
5.2 - Suplente: Maria Eliene da Silva

VI- Procuradoria Geral Municipal

6.1 - Titular: Ana Alice Mesquita Sousa
6.2 - Suplente: Paulo César Alves Feitoza
VII- Selo UNICEF
7.1 - Titular: Maria Vallizabel de Sousa Soares
7.2 - Suplente: Eloíso de Sousa Silva
VIII- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
8.1 - Titular: Maria Ivonete de Sousa Daniel Freire
8.2 - Suplente: Rosália de Sousa Vieira Castro
IX- Hospital e Maternidade São José
9.1- Titular: Suerda Rodrigues Barroso
9.2: Suplente: Maria Luisa Bezerra de Freitas
X- Polícia Militar do Ceará
10.1- Titular: Antônio Souza de Oliveira
10.2: Suplente: Ferreira Gomes Júnior
XI- Polícia Civil do Ceará
11.1- Titular: Maria Géssica Matos do Nascimento
11.2: Suplente: José Márcio Sousa de Araújo
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5AEC10FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 0033/2025-GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS ALVARÁS EMITIDOS AOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, ATÉ 15/01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama – CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 88, de 18 de outubro de 2012, que institui e regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Ibaretama, atribuindo ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela outorga das permissões, bem como pelo planejamento, organização, gestão e fiscalização do referido serviço;
CONSIDERANDO o Recesso Municipal alusivo às festividades de fim de ano, período em que a Prefeitura realizará atendimento interno e administrativo;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, até **15 de janeiro de 2026**, a vigência dos **30 (trinta) alvarás** expedidos aos permissionários do Serviço de Táxi do Município de Ibaretama/CE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 10 de Dezembro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama/CE

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:C0878D8F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Licitação. O pregoeiro torna público o **EDITAL Nº - Nº PE015/2025-SRP - SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.** A sessão Pública se **realizará no dia 29 de dezembro de 2025 às 09h00min**. Início de Cadastramento das Propostas de Preços: **a partir de 12/12/2025;** Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br **e** https://pncp.gov.br. O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Ibaretama/CE, 10 de dezembro de 2025.**

RAFAEL COSTA MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:A9FF9B6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

Torna público que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC**, para a atividade de **Polo de Lazer (Construção de uma Areninha, duas quadras poliesportiva e uma pista de skate)**, localizadas na rua Pedro de Freitas, Loteamento Nova Ibiapina II, Paratibe, zona urbana do município de Ibiapina/CE**,** com **VALIDADE ATÉ 22/07/2028.**
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Emanuel Rodrigues da Silva
Código Identificador:A78E7AEB

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

Torna público que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a **Licença Ambiental Única – LAU**, para a atividade de **Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração (Pavimentação)**, localizada no município de Ibiapina/CE, que iniciará no **sítio Jurema Norte até o Distrito de Pindoba,** com **VALIDADE ATÉ 05/12/2028.**
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Emanuel Rodrigues da Silva
Código Identificador:64347E51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: FRANCISCO NARCELIO VIEIRA DE FREITAS
CPF/CNPJ: 927.881.303-68

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE IBICUITINGA, A LICENÇA ÚNICA- LU PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO SEM AGROTÓXICO, LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SITIO AREIA BRANCA, SN, DISTRITO SEDE RURAL, CEP 62.955-000, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

IBICUITINGA
(2025)

Publicado por:
Ariane de Brito Silva
Código Identificador:01707325

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO:FRANCISCO NARCELIO VIEIRA DE FREITAS
CPF/CNPJ: 927.881.303-68

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE IBICUITINGA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO PARA SUPRESSÃO VEGETAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO SEM AGROTÓXICO, LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SITIO AREIA BRANCA, SN, DISTRITO SEDE RURAL, CEP 62.955-000, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

IBICUITINGA
(2025)

Publicado por:
Ariane de Brito Silva
Código Identificador:2537D4F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012.01-2025-SRP-PE
Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga torna público que no dia **23 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, pelo endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012.01-2025-SRP-PE. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**.** Maiores informações via Plataformas: https://compras.m2atecnologia.com.br/ ; https://www.gov.br/pncp/pt-br ; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 10 de dezembro de 2025.

LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:881C3759

SETOR DE LICITAÇÕES
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.12.04.01-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.12.04.01-SEDUC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1811.01-2025-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS). **CONTRATADA:** ADA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.340.501/0001-52, com o valor: R$ 703.590,00 (setecentos e três mil, quinhentos e noventa reais); J V B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.916.537/0001-06, com o valor : R$ 522.808,00 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e oito reais) e L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.830.008/0001-67, com o valor : R$ 818.899,80 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE (LOTES REMANESCENTES). **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAFAELA GOMES BENÍCIO – Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. **ASSINA PELA CONTRATADA**: ADA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, Samuel de Morais Barbosa; J V B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, José Vilmar Bezerra Junior e L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Luís Anthony Gomes dos Santos.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:C060BF93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O §2º DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aprimorar as normas referentes às consignações facultativas, adequando-as às práticas vigentes no mercado financeiro e ampliando as condições de acesso ao crédito pelos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º - O §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º – O prazo máximo de contratação será de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 010/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E92FA804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "i" alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo de Desapropriação N. 011/2025, instaurado para fins de declaração de utilidade pública para desapropriação pelo Município de Icapuí de um imóvel especificamente para perfuração de poços, Rua Serra de Redonda, s/n, na comunidade de Redonda, município de Icapuí-CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta pertencer a JUVENAL GERALDO DA SILVA, Rua Serra de Redonda, s/n, Redonda, Icapuí-CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.486.324,39m e E 668.078,14m; deste segue confrontando com a propriedade de FALESIA, com azimute de 90°16'45" por uma distância de 21,00m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 9.486.324,29m e E 668.099,14m; deste segue confrontando com a propriedade de LIDIA CRISTINA COSTA DA SILVA, com azimute de 182°02'51" por uma distância de 66,86m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 9.486.257,47m e E 668.096,75m; deste segue confrontando com a propriedade de LIDIA CRISTINA COSTA DA SILVA, com azimute de 270°16'45" por uma distância de 15,81m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 9.486.257,55m e E 668.080,94m; deste segue confrontando com a propriedade de LIDIA CRISTINA COSTA DA SILVA, com azimute de 183°18'25" por uma distância de 110,93m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 9.486.146,80m e E 668.074,54m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA DE PONTA GROSSA, com azimute de 288°42'32" por uma distância de 5,75m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 9.486.148,64m e E 668.069,10m; deste segue confrontando com a propriedade de LIDIA CRISTINA COSTA DA SILVA, com azimute de 3°30'47" por uma distância de 112,78m até o vértice -V-0007, de coordenadas N 9.486.261,21m e E 668.076,01m; deste segue confrontando com a propriedade de LIDIA CRISTINA COSTA DA SILVA, com azimute 1°56'06" por uma distância de 63,22m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 396,35 m. Perfazendo uma área 1.987,93 m² (Mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).
Parágrafo único. Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente para perfuração de poços, Rua Serra de Redonda, s/n, na comunidade de Redonda, município de Icapuí-CE;

Art. 3º A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:30D29CC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 155/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N° 155/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES (PCCR) DO QUADRO FUNCIONAL DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor,
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Agente de Trânsito, as quais se somam às 8 (oito) vagas previstas no anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, de 9 de junho de 2022, perfazendo um total de 10 (dez) vagas.
Parágrafo Único. As informações constantes no caput deste artigo ficam insertas no Anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, de 9 de junho de 2022.
Art. 2º O vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Vencimentos Geral, conforme a Classe e as Referências de enquadramento nos respectivos Grupos Operacionais, considerados os reajustes e atualizações monetárias ocorridas.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E7246433

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1077/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N.º 1077/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 218.000.000,00 (Duzentos e dezoito milhões de reais).**

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 218.000.000,00 (Duzentos e dezoito milhões de reais).** .

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, Categoria Econômica, grupos de despesa, utilizando-se como limite a modalidade de aplicação do elemento de despesa, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade, mediante alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Anulações de Dotações fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa, por anulação total ou parcial das dotações na forma do Art. 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais;

II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, até o limite do excesso arrecadado conforme o do Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/64;

III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente, na forma do Art. 43 § 1º Inciso I da Lei 4.320/64;

IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada, na forma do Art. 43 § 1º Inciso IV da Lei 4.320/64;

V. dotações consignadas à reserva de contingência quando ocorrer passivos contingentes ou no último mês do exercício financeiro;

Parágrafo Único - Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas Fontes dentro do mesmo órgão e elemento de despesa, permanecendo inalterada a classificação funcional programática, devendo essas inclusões, alterações e/ou transferências de fontes constar em documento próprio.

Art. 6º. - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º. - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, e demais Operações de Crédito até o limite 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Liquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2026	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	
A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:	
Exercício	**Total Arrecadado (R$)**
2022	135.630.617,53
2023	135.738.339,95
2024	146.965.445,60
A variação percentual da arrecadação total dos exercícios supracitados atingiu o seguinte montante.:	
Exercício	**Percentual de aumento**
2022 para 2023	0,08
2023 para 2024	8,27
[Anexos disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Icapuí- CE (https://icapui.ce.gov.br), e podem ser acessados por meio do link: https://icapui.ce.gov.br/arquivos/2174/LEIS_1077_2025_0000001.pdf]	

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:309ABE68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1078/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1078/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA AFIRMATIVA RACIAL E SOCIAL DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSOS E SELEÇÕES PÚBLICAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Icapuí, política pública afirmativa de reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência nos concursos públicos e nas seleções públicas destinadas ao provimento de cargos efetivos, empregos públicos e funções que exijam processo seletivo.

§ 1º Serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas negras, em conformidade com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, aplicados sobre o total de vagas previstas no edital e sobre as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

§ 2º A reserva de vagas será obrigatória sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo ou emprego público for igual ou superior a 2 (duas).

§ 3º Quando a aplicação dos percentuais resultar em número fracionado, o quantitativo será:

I – aumentado para o número inteiro subsequente, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou

II – reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme classificação do IBGE e diretrizes da Lei Federal nº 15.142/2025;

II – pessoa com deficiência: aquela que se enquadrar nas categorias previstas pela legislação federal aplicável e pelas normas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
Art. 3º A participação nas vagas reservadas às pessoas negras dar-se-á mediante autodeclaração no ato da inscrição, sujeita a procedimento complementar de heteroidentificação, conforme regulamento e normas técnicas aplicáveis.
§ 1º O edital estabelecerá o quantitativo de candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação.
§ 2º O candidato que tiver sua autodeclaração rejeitada será eliminado do certame, salvo se possuir pontuação suficiente para prosseguir na ampla concorrência.
Art. 4º As pessoas com deficiência serão submetidas à avaliação médica e funcional realizada conforme a legislação federal e normas complementares expedidas pelo Poder Executivo municipal.
Art. 5º Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas participarão simultaneamente da lista de ampla concorrência e da respectiva lista de reserva, observando-se que:
I – candidatos aprovados dentro das vagas da ampla concorrência não serão computados para as vagas reservadas;
II – as vagas reservadas não preenchidas serão ocupadas pelos candidatos constantes da respectiva lista, na ordem de classificação.
Art. 6º Quando não houver candidatos aptos suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, obedecida a ordem geral de classificação.
Art. 7º A nomeação dos candidatos aprovados observará critérios de alternância e proporcionalidade, considerados o número total de vagas ofertadas e o número de vagas reservadas.
Art. 8º Os editais dos concursos públicos e processos seletivos disciplinarão os procedimentos necessários à implementação desta Lei, assegurando:
I – transparência nas etapas de avaliação e confirmação;
II – acessibilidade plena às pessoas com deficiência;
III – participação de profissionais capacitados nos procedimentos de heteroidentificação.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação periódica da política afirmativa instituída por esta Lei, mediante publicação anual de relatório próprio.
Art. 10. Aplicam-se subsidiariamente ao disposto nesta Lei as normas federais relativas à reserva de vagas para pessoas negras e para pessoas com deficiência, no que forem compatíveis.
Art. 11. Esta Lei aplica-se aos concursos públicos e processos seletivos cujos editais venham a ser publicados após sua entrada em vigor.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:881C7E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2025 - SAÚDE

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº PE014/2025. **OBJETO:** Em razão da necessidade aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens que acabaram o saldo do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.301.0012.2.043; 06.01.10.302.0012.1.013; 06.01.10.302.0012.2.046; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00 **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** L DE FATIMA RODRIGUES NOGUEIRA DO VALE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025. **N°. DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2024.12.11.02. **ASSINAM:** Francisca Nathalia Barreto Rats, pela Contratante e o Sr(a). Liliana de Fátima Rodrigues Nogueira do Vale , pelo Contratado.

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:04268CB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.009/2025-PE. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 15.009/2025-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NA MODALIDADE ALMOÇO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 11 de dezembro de 2025 às 10:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 30 de dezembro de 2025 às 08:00 horas, Início da abertura da sessão: 30 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, através do site (www.novobbmnet.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada a Rua Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.novobbmnet.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.ico.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3561-1508 ou do e-mail: (licitacao@ico.ce.gov.br).

ICÓ/CE, 10 de dezembro de 2025.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:905FB277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21.002/2025-PE. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 21.002/2025-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 11 de dezembro de 2025 às 13h00min. Encerramento de acolhimento das propostas: 30 de dezembro de 2025 às 13h00min, Início da abertura da sessão: 30 de dezembro de 2025 às 14h00min, através do site (www.novobbmnet.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada a Rua Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.novobbmnet.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.ico.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3561-1508 ou do e-mail: (licitacao@ico.ce.gov.br).

ICÓ (CE), 10 de dezembro de 2025.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:11BC6FE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2025.10.01.01-SAAE

PREGÃO Nº 2025100101-SAAE
O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 23 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2025100101-SAAE. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo a disponibilização de link dedicado com garantia de banda integral, em como a fornecimento de link de backup para contingência, incluindo instalação, ativação, equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e monitoramento contínuo, a fim de atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo telefone: -- ou no endereço: --. Iguatu/CE, 09 de dezembro de 2025.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:D05040EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.12.10.1

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONECTADO, através do link www.licitacaoipaumirimce.com.br, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2025.12.10.1, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados às diversas secretarias do Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 26 de dezembro de 2025, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 12 de dezembro de 2025, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. Ipaumirim/CE, 10 de dezembro de 2025.

HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:6FFBD9F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N º 045.25-PE-FMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 23 de Dezembro de 2025 às 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 045.25-PE-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OCULOS DE GRAU COMPLETO (COM SERVIÇO DE TESTE DE REFRAÇÃO OCULAR), PARA DOAÇÃO AOS PACIENTES CARENTES QUE POSSUEM NECESSIDADE DE CORREÇÃO VISUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 10 de dezembro 2025. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:3F28F036

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N º 046.25-PE-DIV

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 23 de Dezembro de 2025 às 14h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 046.25-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO 'QUENTINHAS', EMBALADAS EM MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 10 de dezembro 2025. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:2AE558CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.12.08.01 – SDRH

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.31.01

OBJETO: Aquisição de carreta basculhante para suprir as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba - CE. Contratado: CEQUIP IMPORTAÇÃO E COM LTDA, com o valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente ao Contrato de nº 2025.12.08.01 - SDRH. Data de Assinatura do Contrato: 08 de dezembro 2025. Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Assina pela Contratante: Maria Josiane Carneiro Braga. Dotação Orçamentária: 2501 20 122 0002 2.079, Fonte de Recurso: Próprio (Fonte 1500000000), Elemento/Subelemento de Despesas nº 4.4.90.52.00/4.4.90.52.40. Irauçuba/CE, 08 de dezembro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:682F93D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220548

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220548 resultante do Tomada de Preços Nº 2022050901-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

VIGÊNCIA: a partir de 26 de Novembro de 2025 até 26 de Novembro de 2026;

CONTRATADA (O): RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.788.026/0001-32

ASSINA PELO CONTRATADO: ANDRESSA PAULO BORGES CPF nº 071.928.763-48;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: **26 de Novembro de 2025.**

Jaguaretama – Ceará, 26 de Novembro de 2025.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:97C5E402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N°20250683,20250684

REFERENTE: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20250683,20250684

ORIGEM: CONCORRÊNCIA, Nº CE-0032025-SEDU.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA;

CONTRATADA: DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - ROBERTO NOGUEIRA DIOGENES PEIXOTO;

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 160.021,70 (CENTO E SESSENTA MIL VINTE UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Projeto 1515.123610014.1.040 Construir,Ampliar,Reformar e Equipar Unidades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2025 Projeto 0707.123610014.1.022 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ens. Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99,Com fontes de recursos: Transferência do Salário educação, Receita de impostos e transf.- Educação e Trans. do FUNDEB- Comple.União-VAAT .

DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2025.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº 15.452.458/0001-59
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:2463F004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO N°20240933

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240933 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2025 até 05 de Dezembro de 2026.

CONTRATADA (O) **J. M. V. SANTANA COMERCIAL - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.565.600/0001-86**

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE MARCILTON VITORIANO SANTANA, portador (a) do CPF n° 623.131.773-00

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2025

JAGUARETAMA-CE, 05 de Dezembro de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:249A3EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250713

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250713

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-SESA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: UNITED CAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ? AMBULÂNCIA - (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO ? ZERO (00) QUILOMETRO ? ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - 2025 OU DO ANO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Projeto 0606.103020010.1.016 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Espcializada , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 159.500,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Dezembro de 2025 a 10 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Dezembro de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:31318A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N º PE - 010/2025 - SESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º PE - 010/2025 - SESA
PELO PRESENTE TERMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SATISFAZENDO A LEI E AO MÉRITO E, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CUMPRIDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO – AMBULÂNCIA - (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO – ZERO (00) QUILOMETRO – ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - 2025 OU DO ANO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, VENHO HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° PE - 010/2025 -SESA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS.
ASSIM, NO TERMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO HOMOLOGADO EM FAVOR DA SEGUINTE EMPRESA.
• UNITED CAR LTDA
• CNPJ: 15.668.566/0005-97
VALOR GLOBAL: R$ 159.500,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:A13CC137

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251027/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251027/2025, assinado em 10/12/2025. Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para atender as demandas da secretaria de agricultura e meio ambiente. Processo Administrativo nº 20251027/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20251027/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 32.396.643/0001-92. Valor Global: R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais). Vigência Inicial: 10 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 10 de Dezembro de 2026. Juarez Nogueira Filho - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Jati - CE, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:83E63BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
MEMORANDO CIRCULAR N°: 03/2025

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR n°: 03/2025

Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Jati – CE.
ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Serviços de Buffet e Correlatos.
Prezados(as),
A Secretaria Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste COMUNICAR:

•
A intenção de realizar Processo de Contratação para Contratação de empresa para fornecimento de salgados em geral, para atender as demandas de diversos departamentos da Prefeitura Municipal.;

•
O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração e Governo será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

•
Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 23 de Dezembro de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

•
Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.
Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.
Atenciosamente,
Jati - CE, 10 de Dezembro de 2025

LIZIER ANA DOS SANTOS SILVA
Secretaria
062/2025

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:FA622903

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 10 de dezembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 20251027/2025, referente ao processo administrativo Aquisição de Máquinas e Equipamentos Para Atender as Demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, venho por meio de o presente adjudicar e homologar a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. Da Lei 14.133/2021: licitante**: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.** cnpj**: 32.396.643/0001-92** valor global**:** R$ **161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais)**
Juarez Nogueira Filho
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Jati - CE, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:9F257F05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº813/GP/2025

PORTARIA Nº 813/2025

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório e dá outras providências.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 518/2003 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados em Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeados através da portaria GB Nº 304/2022, com alterações dadas pelas Portarias 010/GP/2024 e 742/GP/2025.

SERVIDORES:

PAULO ROLIM MARANHÃO
RAFAEL ALENCAR DOS SANTOS

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:DF1ECE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.05.03/SECULT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.05.03/SECULT. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e a **MVB MUSIC LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, POR MEIO DO RECURSO FUNDO A FUNDO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 2.760,99**). Vigência: 31 de dezembro de 2025. Mauriti/CE, 05 de dezembro de 2025. Signatários: Raquel da Silva Linhares e MATHIAS VOGT BARDEN.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3BE7A483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.12.09.01.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.12.09.01. Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação. Empresa detentora do registro de preços: FRANCIELE ELETRO LTDA, vencedora do lote 10, no valor de R$ 37.490,00. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pelo órgão gerenciador: Gilberto Juca da Silva. Assina como representante da empresa: Franciele Formigari. Mauriti/CE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:90D0D4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CME Nº 01/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CME Nº 01/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA NORMAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A LOTAÇÃO DOS PROFESSORES NO ANO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve fixar normas para orientação da lotação dos professores da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2026, e,
Considerando a Constituição Federal, em especial a Emenda Constitucional nº 53, de 2006;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
Considerando as disposições que alteraram a Lei Federal nº 9.394/1996, em especial as Leis nos 11.114/2005, 11.274/2006 e 12796/2013;
Considerando a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
Considerando a Lei municipal nº 1816/2023 que institui o Sistema de Municipal de Ensino;
Considerando a Lei nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital;
Considerando as Leis nº 10.693/2023 e nº 11.645/2008, que que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileiro, africana e indígena;
Considerando a Resolução CME nº 001/2023 que trata das Diretrizes Complementares relativas à Educação das Relações Étnicos Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira.
Considerando a Resolução CME nº 05/2025 que trata das Diretrizes Complementares para a educação em direitos humanos, cultura da paz e justiça restaurativa.
Considerando a Resolução CME nº 02/2024, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
Considerando a Resolução CME nº 06/2025, que trata dos Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Infantil;
Considerando a Lei Municipal n º 1.846/2024 que institui Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Escolas de Tempo Integral.

Considerando a Resolução CME nº 07/2025, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Básica;

RESOLVE:
Art. 1º- Orientar a lotação dos professores das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º- A lotação dos/as professor/as será efetivada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação diante da oferta gerada pelas Unidades Escolares;
Art. 3º - A lotação de professores nas Unidades Escolares da SME será procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
Servidores efetivos;
Servidores temporários.
Art. 4º - A lotação dos professores na Educação Básica será definida considerando o número de alunos para formação de turmas, obedecendo aos seguintes critérios:
Independente da quantidade de vínculos, a lotação dos professores será, prioritariamente, em sala de aula, e preferencialmente em uma única unidade de ensino, obedecida a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, que poderá ser alterada até o limite de 40 (quarenta);

Para concentração da carga horária do/a professor/a em uma única Unidade Escolar, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

Vínculo Funcional de 40h ou 20h, de acordo com o estabelecido na portaria de nomeação;

Habilitação específica na disciplina;

Maior tempo de efetivo exercício na lotação da escola;

Titularidade
Art. 5º - A lotação dos professores temporários será realizada conforme prevista em editais de processos seletivos realizados pelo município;
Art. 6º - Os professores efetivos que estiverem exercendo cargos de gestão, formadores, sindicatos, conselhos municipais, funções técnicas administrativas ou cedidos a outras instituições públicas, suas vagas deverão ser ocupadas somente por contratos ou ampliações temporárias;

CAPÍTULO I
EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPO PARCIAL E TEMPO INTEGRAL

Art. 7º- Dos critérios de lotação.
§1° - Para atuar na Educação Infantil, nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental Regular, tempo parcial ou tempo integral, e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, primeiro seguimento, o (a) professor/a terá como formação mínima exigida Licenciatura Plena em Pedagogia;
§2º - Na ausência ocasional do (a) professor/a de Licenciatura em Pedagogia citado no parágrafo anterior, a carga horária deverá ser assumida, condicionalmente:
Por professor com curso de magistério em nível médio ou professor com licenciatura específica, cursando Licenciatura em Pedagogia, com comprovação de matrícula na universidade e acompanhamento semestral pela SME através do comprovante de matrícula e histórico escolar;
§3º - Para atuar no Ensino Fundamental, anos finais, do ensino regular tempo parcial ou tempo integral, e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, o/a professor/a terá como formação mínima exigida Licenciatura Plena na sua área de atuação ou condicionalmente:
Por professor que possua a Licenciatura de Pedagogia, cursando a licenciatura da sua habilidade, com comprovação de matrícula na universidade e acompanhamento semestral pela SME através de comprovante de matrícula e histórico escolar.
§ 4º - As aulas da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, que abrange as disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física, devem ser ministradas por professor com Licenciatura Plena na área específica, ou áreas afins, ou ainda, por professor especialista do mesmo componente curricular;

O componente curricular de Língua Inglesa deve ser ministrado por professor de Letras Inglês;

Quando não houver o professor habilitado em Língua Inglesa a disciplina deverá ser ministrada por professor com licenciatura que tenha experiência prática e reconhecimento profissional com curso de inglês reconhecido pelos sistemas de ensino;

O componente curricular de Artes deve ser ministrado por professor de Licenciatura em Artes ou áreas afins;

Quando não houver o professor habilitado a disciplina deverá ser ministrada por professor com especialização na área ou com licenciatura em áreas afins;

O componente curricular de Educação Física deve ser ministrado por professor com Licenciatura em Educação Física;

Quando não houver o professor habilitado a disciplina deverá ser ministrada por professor com especialização na área ou com licenciatura em áreas afins.
§ 5º - As aulas da área de Matemática e suas tecnologias devem ser ministradas por professor com Licenciatura em Matemática ou áreas afins, ou ainda, por professor especialista do mesmo componente curricular;
Quando não houver o professor habilitado a disciplina deverá ser ministrada por professor com especialização na área ou com licenciatura em áreas afins.
§6º - As aulas da área de Ciências e suas tecnologias deverão ser ministrada por professor com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou áreas afins ou ainda, por professor especialista do mesmo componente curricular;
Quando não houver o professor habilitado a disciplina deverá ser ministrada por professor com especialização na área ou com licenciatura em áreas afins.
§7º - As aulas da área de Ciências Humanas e suas tecnologias que abrange as disciplinas: História e Geografia, deverão ser ministradas por professor com Licenciatura Plena na área específica ou áreas afins ou ainda, por professor especialista do mesmo componente curricular;
O componente curricular de História deverá se ministrado por professor com Licenciatura em História;

O componente curricular de Geografia deverá se ministrado por professor com Licenciatura em Geografia;

Quando não houver o professor habilitado, as disciplinas deverão ser ministradas por professor com especialização na área ou com licenciatura em áreas afins.
§ 8º - As aulas da área de Ensino Religioso, abrange ciências humanas e sociais, deve ser ministrada por professor de Licenciatura em Ensino Religioso, ou áreas afins, ou ainda por professor especialista do mesmo componente curricular;
Quando não houver o professor habilitado a disciplina deverá ser ministrada por professor com licenciatura que tenha curso na área de ensino religioso reconhecido pelos sistemas de ensino.
§9º - As aulas da área de Computação, composta por três eixos: Mundo Digital, Cultura Digital e Pensamento Computacional, deve ser ministrada por professor com Licenciatura em Ciências da Computação, ou áreas afins, ou ainda por professor especialista do mesmo componente curricular;
Quando não houver o professor habilitado, a disciplina deverá ser ministrada por professor com especialização na área ou com licenciatura que tenha experiência prática com curso na área de tecnologias, de no mínimo 180h com reconhecimento profissional no sistema de ensino.
§10º - Os componentes curriculares da parte diversificada do tempo integral, dos anos iniciais e anos finais, que abrange as disciplinas: Projeto Caminhar, Criação Literária, Língua Portuguesa nas Avaliações Externas, Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), ou Inteligentes, Estudos Regionais, Estudo Orientado, Educação Financeira e Matemática nas Avaliações Externas, e os componentes curriculares das Eletivas 1 e 2, devem ser ministrados por professor com Licenciatura Plena.

No caso dos componentes da Parte Diversificada do Currículo, e das Eletivas a lotação do/a professor/a poderá ser feita, considerando a identificação do/a docente com a atividade, independentemente de sua habilitação.
§11º Para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA, segundo seguimento, o professor deverá possuir Licenciatura Plena na área de atuação;
Quando não houver o professor habilitado, a disciplina deverá ser ministrada por professor de Licenciatura em Pedagogia.
Parágrafo único: Esgotadas as possibilidades de lotação de professores/as efetivos/as em regência de classe e ainda restarem até 2 (duas) horas da carga horária de regência do/a professor/a, estas poderão ser lotadas, após validação da SME nas seguintes situações:
Com atividades de recomposição/fortalecimento das aprendizagens das/dos estudantes;

Em projetos destinados aos estudantes, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar.

CAPÍTULO II
SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 8º- Dos critérios de lotação:
§1º A lotação de professores/as para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), das Unidades de Ensino, no Núcleo de Educação Inclusiva (NEI), da Secretária Municipal de Educação e dos Centros de Atendimentos Especializados, em parceria com o município, deverá atender os seguintes requisitos:
Para serem lotados nas SRM, o/a professor/a deverá ser do quadro efetivo, ter curso de Licenciatura Plena em qualquer área e pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado. No caso de comprovada a inexistência de professor com essa formação, poderão ser lotados professores com:

Licenciatura em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia;

Licenciatura em qualquer área da educação com formação continuada em Educação Especial com carga horário mínima de 180h;

Nas escolas onde houver matrícula de alunos surdos, as salas de AEE deverá possuir Professor Bilingue em Libras, com Licenciatura Plena em Letras Libras;

Quando não houver professor com habilitação, a lotação deve ser feita com professor de licenciatura em qualquer área e curso de libras de no mínimo 180h reconhecido pelos sistemas de ensino;

Nas escolas onde não houver Salas de Recursos Multifuncionais e houver demanda de alunos deficientes o Município deverá disponibilizar na escola Professor Efetivo com Licenciatura Plena e pós-graduação em Psicopedagogia para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos.

CAPÍTULO III

CENTRO DE MULTIMEIOS, BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA

Artigo 9º - Dos critérios de lotação:
§1º - Havendo disponibilidade, na unidade escolar, de professor/a em readaptação de função, este/a poderá ser lotado/a, parcialmente ou integralmente nos Centro de Multimeios, Biblioteca e Laboratórios, observando a habilidade e o desempenho profissional para atuação;
A carga horária dos centros de multimeios deverá ser distribuída entre as/os professoras/es efetivos readaptados, com habilidade para atuação na função;

A carga horária dos laboratórios deverá ser distribuída entre os/as professores/as efetivos readaptados, com habilidade para atuação na função;

A carga horária da Biblioteca deve ser distribuída com Bibliotecário, professor/a efetivo readaptado com Licenciatura e curso de Auxiliar de Biblioteca, curso de multimeios didáticos, curso na área de TI reconhecido pelo sistema de ensino;

Quando não houver professora/o habilitado dentro dos critérios do item três, a lotação deve ser feita por professor/a, efetivo/a readaptado/a, e deverá ser orientado a fazer um curso de Auxiliar Biblioteca;

A carga horária das salas de leitura nas escolas deverá ser distribuída entre os professores efetivos readaptados

Aprovado por unanimidade.

Cicera Sampaio de Lucena – Presidente do CME
Risoneide Nunes dos Santos – Vice-presidente do CME
Francisco Railson de Lima Sousa
Márcio de Sousa Bodô
Ana Silvia Maranhão Leite
Sebastião Romar de Né

SALA DOS CONSELHOS, Mauriti, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:D1A89393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.09.01/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.09.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **G. ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA.** Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E MATERIAIS, VISTO QUE EXISTE A NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES DE SAÚDE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA. Valor total (**R$ 143.360,00**). Prazo: 09/12/2026. Mauriti/CE, 09 de dezembro de 2025. Signatários: **Maria Evânia Sousa Furtado** e **Gessica Alves de Sousa**.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9D1CF2BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.02.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.12.02.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Empresa Contratada: X7E EMPREENDIMENTO LTDA ME, CNPJ: 22.594.152/0001-00 representada por DANÚZIO CÉSAR ALMEIDADO NASCIMENTO**; Valor Global R$ 113.237,16 (cento e treze mil duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.20.01.** Dotação Orçamentária 1401.13.122.0112.2.060, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, COM LOCACAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, DENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA - Secretário Municipal de Cultura e Turismo- Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:5335AC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.01.01 ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. EMPRESA CONTRATADA: **PREMIUM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ Nº 35.069.387/0001-17**. **VALOR GLOBAL R$ 359.167,50 (Trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 15 122 0112 2.037 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 E 33.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.25.01 CUJO OBJETO **É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA EXTRAÍDO DE ORÇAMENTOS ELABORADOS POR MEIO DO SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR REFERENTE A LINHA DE MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:A9CFDF7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.06

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº 2025.02.07.06 FIRMADO COM A EMPRESA ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME.

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) Secretaria do Trabalho e Assistência Social (órgão contratante), com sede no(a) Rua Padre Cicero, 204 - Centro na cidade de Missão Velha /Estado CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Paula Danielly Figueiredo Silva, Secretária do Trabalho e Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.044.214/0001-28, sediado(a) na Rua Presidente Médico, n° 39, Centro, Barbalha/CE., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rosiney Figueiras Cruz , CPF: 466.148.691-91, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.11.20.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ.
CLÁUSULA II - DO DISTRATO CONTRATUAL:

A partir da presente data, ficam rescindidos o Contrato **2025.02.07.06**, do Pregão eletrônico N° 2023.12.18.01 firmado entre a Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE e a empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME** que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município de Missão Velha, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento. O DISTRATO contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A decisão fundamenta-se no fato de que **os preços atualmente pactuados encontram-se defasados em relação aos valores praticados no mercado**, o que inviabiliza a continuidade da execução contratual nas condições originalmente estabelecidas. Tal defasagem compromete a economicidade e a vantajosidade do contrato para a Administração Pública, princípios basilares que regem as contratações públicas. Dessa forma, visando **resguardar o interesse público e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade**, opta-se pela formalização do **distrato contratual**, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA III – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha, Ceará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.
Missão Velha (CE), 06 de novembro de 2025.

PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA
Secretária de Trabalho e Assistência Social

Rosiney Filgueiras Cruz-ME
CNPJ: 24.044.214/0001-28
ROSINEY FIGUEIRAS CRUZ

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:BCE2DF61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1012001/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2024, para provimento de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mombaça, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina a precedência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO o disposto no art. 198, § 4º, da Constituição Federal, que autoriza admissão de agentes comunitários de saúde através de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 838/2024, alterada pela Lei Complementar nº 839/2024, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Mombaça;
CONSIDERANDO a existência de cargos efetivos vagos e a necessidade de provimento para atender à demanda dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição do quadro de pessoal efetivo decorrente de vacâncias;
CONSIDERANDO o Decreto n. 524/2024, de 27 de dezembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital n. 002/2024, de 02 de agosto de 2024.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação n. 005/2025, da Secretaria Municipal de Administração, que convocou os candidatos aprovados para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais; e
CONSIDERANDO o atendimento pelos candidatos listados no Anexo I da presente Portaria às exigências contidas nos itens I e II do Edital de Convocação n. 002/2025, tendo sido declarados aptos pela Comissão de Recepção e Análise Documental, bem como nos exames médicos admissionais realizados pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidados relacionados no Anexo I desta Portaria aprovados no Concurso Público para providemento de cargos de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mombaça, nos termos do Edital nº 002/2025.
Art. 2º A posse dos candidados nomeados por esta Portaria ocorrerá em solenidade específica a ser realizada no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09 (nove) horas, no paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, localizada na Praça Gorvenador Plácido Aderaldo Castelo, nº 181, Centro, Mombaça, Ceará.
Art. 3º Os candidatos nomeados que não comparecerem à solenidade de posse ou não entrarem em exercício no prazo legal terão suas nomeações revogadas, conforme previsto no art. 16, § 2º, da Lei Municipal nº 378/1998.
Art. 4º No ato da posse, será firmado Termo de Compromisso e o candidato receberá Termo de Autorização para a entrada em exercício, devendo iniciar suas atividades no órgão de lotação em até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 378/1998.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, em 10 de dezembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS CANDIDATOS NOMEADOS

Item	Nome	Inscrição
1	GUSTAVO FERNANDES DA SILVA	1000067
2	GEOVANA MAGDA RODRIGES DA SILVA	1000071
3	IAGO DOS REIS DA SILVA	1000410
4	JANAÍNA PEREIRA SIQUEIRA	1000040
5	FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA	1000148
6	RAYANE EVANGELISTA MOTA DE SOUSA	1000455

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, em 10 de dezembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:3E27C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 0029/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença de Instalação – (LI) para vias terrestres urbanas e rurais – manutenção e restauração (Cod.: 26.08) – Piçarramento da estrada sem nome que ligao Sitio Lopes ao Vicente, no município de Mombaça-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de dezembro de 2025.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6A1E6A45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-002/2024-SESA - CONTRATO 20240473-SESA, - ORIGEM: Pregão Nº PE-001/2024-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - CONTRATADA(O): HC DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D463232F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-002/2024-SESA - CONTRATO 20240472-SESA, - ORIGEM: Pregão Nº PE-001/2024-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - CONTRATADA(O): DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:25605F08

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 079, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara luto oficial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 10 de dezembro de 2025 da **Sra. ANTONIETA RABELO DE CASTRO ANDRADE**;

CONSIDERANDO, também, que se tratava de pessoa de elevado espírito público, por toda sua dedicação à educação morada-novense, prestando um grande serviço ao nosso município;

CONSIDERANDO, ainda, que ensinou no Colégio Estadual Maria Emília Rabelo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de "Luto Oficial", no Município de Morada Nova, os dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, em homenagem *"post mortem"* do Poder Público Municipal a **Sra. ANTONIETA RABELO DE CASTRO ANDRADE.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6EB5D08A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 - DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **ANTONIO PERGENTINO NUNES NETO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **07 (SETE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração
Portaria nº 2309-A/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e e-mail;
- Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:081D01AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 - DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **TATIVIANNA PAOLLA QUARESMA RIBEIRO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **07 (SETE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro,

Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração
Portaria nº 2309-A/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e e-mail;
- Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:71BF7641

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0812-B/2025 – SEAI, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **MARIA NEUMA NOBRE BARROS,** Agente Administrativo, matrícula nº 1371347, GOZO DE FÉRIAS no período determinado pelo TRT-7ª região, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de DEZEMBRO/2025, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 08 de dezembro de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:67C21891

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0912-B/2025 – SEAI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, às servidoras constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao mês de dezembro de 2025, com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 09 de dezembro de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:ABECAE5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 1031/2025, de 01 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Apoio ao Plantio Mecanizado e ao Beneficiamento de Grãos (Debulha) no âmbito da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a operacionalização do Programa de Apoio ao Plantio Mecanizado e ao Beneficiamento de Grãos (Debulha) destinado aos agricultores familiares do Município de Nova Olinda/CE.

Art. 2º Para fins de execução do programa, fica estabelecido o limite máximo de 3 hectares por produtor beneficiado, por safra, para os serviços de plantio mecanizado.

§1º O limite de área aplica-se exclusivamente ao serviço de plantio mecanizado previsto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 1031/2025.
§2º A aferição da área será realizada mediante declaração do produtor e vistoria técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural, sempre que necessário.

Art. 3º O cronograma anual de inscrições será elaborado, divulgado e executado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda/CE.
§ 1º. Para a realização da inscrição prévia anual no programa, os pretensos beneficiários deverão apresentar perante a Secretaria competente as seguintes documentações originais, acompanhadas das respectivas cópias:
I – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, ou o extrato deste documento para conferência on-line pelos servidores da Secretaria;
II – CPF e Carteira de Identidade do requerente;
III – Comprovante de Residência.
§ 2º. Deverão ser apresentadas as cópias dos documentos listados no parágrafo anterior para arquivamento na Secretaria, acompanhadas sempre dos originais para conferência.

§ 3º. Poderão ser acrescentadas exigências documentais suplementares por meio de portaria do Secretário competente.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Rural será responsável pela gestão operacional do programa, incluindo:
I – recebimento e análise das inscrições;
II – elaboração da ordem de atendimento;
III – emissão de parecer técnico sobre a viabilidade da área a ser mecanizada;
IV – acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

Art. 5º O agendamento dos serviços observará,

preferencialmente, a ordem cronológica das inscrições habilitadas, podendo ser ajustado conforme condições climáticas, disponibilidade de máquinas e critérios técnicos.

Art. 6º Situações excepcionais, como perda de safra, intempéries climáticas ou urgências comprovadas, poderão alterar a ordem de atendimento, conforme avaliação técnica fundamentada.

Art. 7º Os agricultores beneficiados deverão cumprir integralmente os requisitos estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Lei nº 1031/2025.

Art. 8º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Rural adotar medidas de monitoramento e controle da execução do programa, incluindo registro de horas trabalhadas, áreas mecanizadas e relatórios técnicos.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, sem prejuízo de regulamentações complementares, se necessárias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:2DD8DBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 929/2022 e suas alterações posteriores, que instituiu o Programa Municipal de Aração de Terras do Município de Nova Olinda/CE – PROARA, estabelece novos critérios de atendimento e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Municipal de Aração de Terras do Município de Nova Olinda/CE – PROARA, instituído pela Lei Municipal nº 929/2022 e suas alterações posteriores, regula-se por este Decreto.

Art. 2º. O PROARA tem como objetivo beneficiar os agricultores(as) com a aração/gradagem das terras agricultáveis da zona rural do município de Nova Olinda/CE.
Parágrafo único. Para fins do programa a que alude o caput, considera-se agricultor a pessoa física que possua o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo.

Art. 3º. O programa de assistência aos agricultores consubstancia-se na prestação de serviços de aração e/ou gradagem de terras para plantio, com a utilização de trator agrícola pelo Município, aos agricultores previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo executado pela própria Secretaria.
§ 1º. O cronograma anual de inscrições será elaborado, divulgado e executado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda/CE.
§ 2º. Para a realização da inscrição prévia anual no programa, os pretensos beneficiários deverão apresentar perante a Secretaria competente as seguintes documentações originais, acompanhadas das respectivas cópias:
I – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, ou o extrato deste documento para conferência on-line pelos servidores da Secretaria;
II – CPF e Carteira de Identidade do requerente;
III – Comprovante de Residência.
§ 3º. Deverão ser apresentadas as cópias dos documentos listados no parágrafo anterior para arquivamento na Secretaria, acompanhadas sempre dos originais para conferência.

§ 4º. Poderão ser acrescentadas exigências documentais suplementares por meio de portaria do Secretário competente.

Art. 4º. A área máxima de atendimento do programa por beneficiário não poderá exceder 3 (três) hectares ou 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), por pessoa ou por família composta pelos integrantes constantes no CAF apresentado no ato do cadastramento prévio.

Art. 5º. O uso de implementos agrícolas empregados pelo Município para executar o atendimento poderá variar entre Gradão, Arado, Grade, Tombador ou congêneres, de acordo com a disponibilidade e critério do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 152/2023.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6BE5897C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. YARA DE SOUSA DIOGO MARTINS – SUPERINTENDENTE ESCOLAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 11 de dezembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA O SEMINÁRIO PEDGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE E EQUIDADE**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de dezembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5C18123B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL GM-PE006/2025.13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250228/0001-28 - CONTRATO Nº GMPE006/2025.13 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: MIDAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$
1.005,70 (mil e cinco reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0142.2.031 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Infraestrutura e Urbanismo, R$ 1.005,70 no elemento de despesa 33903004:Material de Consumo, Material de Consumo - Gás Engarrafado, Gás Engarrafado - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:47302754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 548

PORTARIA DE Nº. 548/2025 ORÓS,09 DE DEZEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1º.CONCEDER a servidora ELIANA INACIO LIMA, inscrita no CPF n°379.081.113-00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na secretaria de educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias. Iniciando em 09/12/2025, retornando em 09/03/2026.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:4082DEE9

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 549

PORTARIA DE Nº. 549/2025 ORÓS,09 DE DEZEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora JOSEFA JEANE INÁCIO DA SILVA LIMA, inscrita no CPF n°274.643.588-80 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na secretaria de educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias. Iniciando em 09/12/2025, retornando em 09/03/2026.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:005EFB51

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 550

PORTARIA DE Nº. 550/2025 ORÓS,10 DE DEZEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA DOMINGOS DUARTE, inscrita no CPF n°797.309.063-00 PROFESSORA e lotada na secretaria de educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias. Iniciando em 10/12/2025, retornando em 10/03/2026
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C5A839DC

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 551

PORTARIA DE Nº. 551/2025 ORÓS,10 DE DEZEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora VANDERLUZIA ANDRADE VIEIRA, inscrita no CPF n°805.121.353-04 PROFESSORA e lotada na secretaria de educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias. Iniciando em 10/12/2025, retornando em 10/03/2026
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:9681ACC3

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 552

PORTARIA DE Nº. 552/2025 ORÓS,10 DE DEZEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora VALDENIZA FELIX DE ANDRADE, inscrita no CPF n°214.070.613-72 AGENTE ADMINISTRATIVO e lotada na secretaria de educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias. Iniciando em 10/12/2025, retornando em 10/03/2026
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:5370D812

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 192/2025

DECRETO Nº 192/2025 ORÓS-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NO FINAL DE ANO E ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o recesso de final de ano determinado para os órgãos federais, estaduais e em diversos municípios do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos essenciais, emergenciais e urgentes não serão suspensos;
CONSIDERANDO a necessidade de encerramento das contas do exercício, bem como o planejamento e estruturação das rotinas de trabalho para o ano vindouro;
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 24 de dezembro de 2025 ao dia 04 de janeiro de 2026, retornando normalmente o no dia 05 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude não se submete ao recesso administrativo estabelecido neste Decreto, permanecendo em funcionamento regular, nos termos de suas diretrizes internas.
Parágrafo único. O recesso específico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude ocorrerá no período de **31 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026**, conforme previsto no calendário escolar vigente.
Art. 3º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 4º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão computadas como férias regulares. As férias requeridas para iniciar antes ou imediatamente após o recesso serão analisadas e deferidas conforme o interesse da Administração Pública.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:EC2775C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.10.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.10.01

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS do Município de ORÓS, o Sr.

JOÃO ANDRADE SANTANA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ARTESANATO LOCAL E EMPRESAS DO TRADE TURISTICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME PROPOSTA DE PARCERIA EM ANEXO.

FAVORECIDO(A): SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE (SEBRAE). CNPJ Nº: 07.121.494/0001-01

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago ao CONTRATADO via bancário para o SEBRAE/CE referente a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, ao abrigo da dotação orçamentária nº 0701.23.122.0021.2.027 - FONTE: 1500000000, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.

Declaração de Dispensa emitida e ***RATIFICADA*** Pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, o Sr. JOÃO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:BBDAFDE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2025.05.14.01-03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2025.05.14.01-03** resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP**:

OBJETO: SERVICOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO BOLSA FAMILIA NO DISTRITO DE GUASSUSSÊ, JUNTO À SECRETARIA DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **dotação orçamentária** nº 1002.08.244.0073.2.095 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF, **elemento de despesa** nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; **Fonte De Recurso:** 1.660.0000.00 – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS

VALOR GLOBAL: R$ 101.074,57 (CENTO E UM MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

CONTRATADA: SOLIDA ENGENHARIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THALES PINHEIRO NOGUEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTES: JESSE NUNES ANDRADE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

ORÓS/CE 03 de dezembro de 2025.

JESSE NUNES ANDRADE
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Protecao Social, Cidadania E Direitos Humanos
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:146E0CF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento e dos Alvarás de Veículos Automotores de Transporte Municipal emitidos no ano de 2025.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal de Piquet Carneiro, em especial a Lei Orgânica do Município, nº 01/2024, de 14 de junho de 2024, Lei que regulamenta o serviço de Táxi nº 395/2021, de 09 de agosto de 2021e a Lei 043/2002, de 16 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o código Tributário do Município de Piquet Carneiro,
CONSIDERANDO que cumpre à administração pública promover a consecução da justiça fiscal e regulatória da atividade comercial, sendo premente a momentânea necessidade de prorrogação dos prazos de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento e dos Alvarás de Veículos Automotores e Transporte Municipal expedidos no ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado para 09 de janeiro de 2026 a validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento concedido pelo poder municipal no ano de 2025, aos estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços no Município de Piquet Carneiro.
Art. 2º - Fica prorrogado para 09 de janeiro de 2026 a validade dos Alvarás de Veículos Automotores de Transporte Municipal concedido pelo poder público municipal no ano de 2025, às pessoas físicas ou jurídicas, permissionários ou concessionários, que operem no Município de Piquet Carneiro os serviços de transporte automotor, coletivo ou individual, de passageiros e/ ou cargas.
Art. 3º - Fica prorrogado para 09 de janeiro a validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos pelo poder público municipal no ano de 2025, concedidos aos Profissionais Autônomos nos exercícios de suas atividades profissionais.
Art. 4º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento das taxas de licenciamento para obtenção dos alvarás descritos nos artigos anteriores antes da data de vencimento prorrogado para o ano de 2026 terão as vigências preservadas até 31 de dezembro de 2026, respeitados os cumprimentos dos demais requisitos legais para obtenção da licença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Certifique-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 10 de dezembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:5A923EE7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 68/2025

O(A) SECRETARIO, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) CLARA ALICE DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de PSICOLOGA, 1 (uma) diaria, DIÁLOGOS QUE CONECTAM: ENCONTRO ESTADUAL DOS PROGRAMAS PREVINE E VIDAS PRESERVADAS
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Fortaleza/CE, Av; General Afonso Albuquerque Lima 130, Cambeba na data 27/11/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 25 de novembro de 2025

FRANCISCO SARMENTO DO VALE
Secretario

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:580E9D8C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69/2025

O(A) SECRETARIO, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIA ALINE DA SILVA, ocupante do cargo de PSICOLOGA, 1 (uma) diaria, DIÁLOGOS QUE CONECTAM: ENCONTRO ESYTADUAL DOS PROGRAMAS PREVINE E VIDAS PRESERVADAS
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Fortaleza/CE, Av; General Afonso Albuquerque Lima 130 Cambeba na data 27/11/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 25 de novembro de 2025

FRANCISCO SARMENTO DO VALE
Secretario

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:DDE0FEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 148/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ELIEUMA ELOI DE MORAIS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE E EQUIDADE

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local: Fortaleza/CE, COEPS/ Academia do Professor - Rua Dona Leopoldina,907 - Centro na data 11/12/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:44B7FA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 149/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANNANDA DA SILVA PEDROSA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diária, Participação do I Encontro de educação a distância da UFCA e a realização de um Workshop para Coordenadores de Polo, tutores da UAB/UFCA.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Juazeiro do Norte/CE, UFCA/sede da UFCA - Campus Juazeiro do Norte no período de 15/12/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:368C38A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.10.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2025.12.10.1**. **Objeto:** Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução na apuração de receitas e despesas, projeções e elaboração da proposta orçamentária, elaboração da prestação de

contas de governo (balanço geral), elaboração de todos os quadros e planilhas da proposta da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), elaboração da programação financeira e cronograma mensal de desembolso, na elaboração de prestações de contas de gestão, como também o levantamento dos dados, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico SIOPS e SIOPE, no âmbito do município de Potengi/CE, Estado do Ceará, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 12 de dezembro de 2025 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 30 de dezembro de 2025 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 30 de dezembro de 2025 às 08:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274 -4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**. Potengi/CE, 10 de dezembro de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:D6825A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º PRIMEIRO ADITIVO DA INCORPORAÇÃO DE NOVA CLÁUSULA

EXTRATO 1º PRIMEIRO ADITIVO DA INCORPORAÇÃO DE NOVA CLÁUSULA

1º Aditivo ao Contrato Nº 20250627 Pregão Eletrônico Nº 2025.05.29.1, Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa HLA SERVICOS E SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 46.691.493/0001-54.

-INCORPORAÇÃO DE NOVA CLÁUSULA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO DE NOVA CLÁUSULA

2.1 Tendo em vista novas exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pela Enel Distribuição Ceará, surgidas após a celebração do Contrato nº 20250627, que tornam obrigatória a previsão contratual de poderes de representação atribuídos à CONTRATADA para atuação junto a referidas entidades, acrescenta-se ao contrato a seguinte disposição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(continuação)

1.2 Para a plena e adequada execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA está expressamente autorizada a representar a CONTRATANTE. Os serviços contratados abrangem a análise de faturas de energia elétrica e qualquer outra cobrança emitida pela distribuidora de energia elétrica. A CONTRATADA poderá atuar em representação ao Município junto à concessionária local (ENEL), à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e à agência reguladora estadual (ARCE). A referida autorização advém de disposições presentes no Edital e no Termo de Referência que embasaram esta contratação, sendo ambos parte integrante deste instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

1.3 Por meio desta autorização, a CONTRATANTE concede à CONTRATADA plenos poderes para atuar em seu nome na adoção de todas as providências administrativas necessárias à proteção adequada de seus interesses. Isso abrange, entre outras atribuições, a possibilidade de redigir, assinar e protocolar documentos como requerimentos, manifestações técnicas, petições, representações e quaisquer outros instrumentos pertinentes; apresentar recursos em âmbito administrativo, bem como impugnações, defesas, denúncias, pedidos de reapreciação e contrarrazões; realizar sustentações orais e participar de audiências ou reuniões com entes reguladores, com a distribuidora de energia elétrica que opera na área de concessão da CONTRATANTE e com demais órgãos ou entidades públicas ou privadas envolvidas. Inclui-se ainda a autorização para acessar processos administrativos, sistemas informatizados, informações, arquivos e bases de dados, inclusive os protegidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sempre respeitando os limites legais e regulatórios aplicáveis.

1.4 A autorização de representação concedida à CONTRATADA não a isenta do estrito cumprimento das normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis. Fica vedada à CONTRATADA a prática de quaisquer atos que extrapolem os limites estabelecidos neste contrato ou que contrariem as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Potengi/CE 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:AC4EFC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 202512091. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.12.05.1. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Partes:** O MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e a empresa FLOR DO MAMULENGO PRODUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.918.922/0001-00. **Objeto:** Contratação do cantor Luiz Fidelis para a realização de apresentação artística durante a Festa de Réveillon 2025 do Município de Potengi/CE, visando proporcionar entretenimento à população local e visitantes, contribuindo para a celebração das festividades de virada de ano promovidas pela Administração Municipal. **Valor do Show:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência Contratual:** 01/06/2026. **Signatários:** Roseberg Pereira de Sousa e Arthur Fidelis de Sa POTENGI/CE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6534D876

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano no âmbito das repartições públicas municipais de Quiterianópolis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, JULIANA MONTEIRO ABREU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a consequente diminuição da demanda pelos serviços públicos administrativos no período;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais um período de descanso, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais à população;
RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º Fica instituído o recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Quiterianópolis, no período de 19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, retornando o expediente normal em 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).
Art. 2º Durante o período de recesso, permanecerão em funcionamento os serviços essenciais e ininterruptos, cujos responsáveis deverão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade das atividades.
Art. 3º O presente recesso aplica-se a todas as secretarias, departamentos e órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Quiterianópolis, ressalvadas as unidades e setores considerados essenciais, conforme previsto no artigo anterior.
Art. 4º Este decreto municipal entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, aos 10 de dezembro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita do Município de Quiterianópolis/CE

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:594BF802

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 071/2025. **OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 16/2025-EPQ. Com previsão para abertura do processo dia 29/12/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B0E334F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA ADESÃO Nº 08.003/2025:

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Adesão (carona) nº 08.003/2025.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Extrato do contrato resultante da Adesão nº 08.003/2025: **nº 08.003/2025-ADESAO-SEDUC** – Valor global: R$ 506.928,00 - **Contratada**: ABRACE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Suzana Maria Sá Carvalho. **Objeto:** aquisição de kits para professores, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Quixadá/ce. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9ED65C88

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.018/2025-DE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o Extrato do contrato resultante da Dispensa Eletrônica nº 10.018/2025-DE: **Nº 202512020001** – Valor global: R$329.724,00 – **Contratada:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Felipe Augusto Lira Soares. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos dos grupos "a", "b" e "e" gerados pelos estabelecimentos de Saúde do Município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: com início na data de 02 de dezembro de 2025 e encerramento em 31 de maio de 2026. Assina pela contratante: Secretário, Sr. Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:FDA9F5A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2025 - SEDUC. CONTRATO Nº 202512010008. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0149/2025 - SEDUC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: ERIC CIPRIANO SOCIEDADE INDIVIDUALDE ADVOCACIA - CNPJ Nº 54.165.711/0001-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ-CE-CE, A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (L.G.P.D.), BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS – DA LEI GERAL DE PROTAÇÃO DE DADOS – LGPD, CONFORME LEI 13709 DE 2018.. VALOR TOTAL: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil, novecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R$ 52.900,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (PELA CONTRATANTE); FRANCISCO ERIC NASCIMENTO DA SILVA CIPRIANO (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:7D6D3A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2025 - SEINFRA. CONTRATO Nº 202512010009. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0150/2025 - SEINF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47.

CONTRATADA: ERIC CIPRIANO SOCIEDADE INDIVIDUALDE ADVOCACIA - CNPJ Nº 54.165.711/0001-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE QUIXERÉ-CE, A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (L.G.P.D.), BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONFORME LEI 13.709 DE 2018.. VALOR TOTAL: R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil, setecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.122.1501.2.013 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R$ 46.700,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); FRANCISCO ERIC NASCIMENTO SILVA CIPRIANO (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:39642766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2025 - SEAGRI. CONTRATO Nº 202512030001. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0151/2025 - SEAGR. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: ERIC CIPRIANO SOCIEDADE INDIVIDUALDE ADVOCACIA - CNPJ Nº 54.165.711/0001-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUIXERÉ-CE, A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (L.G.P.D.), BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONFORME LEI 13.709 DE 2018.. VALOR TOTAL: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.20.122.2001.2.069 Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultur a, Pecuaria, Rec. Hidricos e Des. Rural, R$ 40.100,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR (PELA CONTRATANTE); FRANCISCO ERIC NASCIMENTO SILVA CIPRIANO (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:8F709578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO N° 002.04.12.2025-SEMUS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS. A Agente de Contratação comunica aos interessados que ficará marcada nova data para a licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA de Nº 002.04.12.2025-SEMUS**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades do sistema de saúde deste município, de acordo com as especificações a constar no termo de referência, tendo em vista a necessidade da primeira alteração e consolidação, o edital foi republicado, ficando a sessão remarcada para o dia **23 de dezembro de 2025**, a partir das 09:00 horas no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação. Russas/CE, 09 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:84A8F9DA

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20211260-SEMUS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº I-001/2021 - SEMUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20211260-SEMUS**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº I-001/2021 - SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES OFTAMOLÓGICOS E CIRURGIA FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL - (CATARATA); CONFORME PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA - PPI MUNICIPAL, COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **05 de dezembro de 2025 até 05 de dezembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 05 de dezembro de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO BARBOSA TARGINO
Russas/CE, 05 de dezembro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:70A6F992

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público, para os devidos fins de direito, que a Secretaria de Meio Ambiente de Russas, por meio do Ofício nº 332/2025/SEMA vinculado ao Processo SEMA nº 054/2025/NLA, procedeu a anulação da Licença Prévia e de Instalação nº 049/2025, anteriormente emitida para a atividade de ampliação do sistema de abastecimento do município, devido a vício de competência insanável.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:FB9F3C7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111003/2025;PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AKITLHEFL26E43; PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através do GABINETE DO PREFEITO, e a empresa **PRIME GRAFICA E COMUN ICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R$ 2.135,70 (dois mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos); **VIGENCIA:** 10 de dezembro de 2025 – 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** ANA LAIANE NERES LIMA; **Fornecedor Beneficiário:** PRIME GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5AA20FBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AKITLHEFL26E43; PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO, e a empresa **PRIME GRAFICA E COMUN ICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 3.771,00 (três mil setecentos e setenta e um reais); **VIGENCIA:** 10 de dezembro de 2025 – 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** JOSE GILVAN FERREIRA LIMA; **Fornecedor Beneficiário:** PRIME GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D582FB60

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AKITLHEFL26E43; PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, e a empresa **PRIME GRAFICA E COMUN ICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais); **VIGENCIA:** 10 de dezembro de 2025 – 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** JOSÉ FERNANDES BEZERRA NETO; **Fornecedor Beneficiário:** PRIME GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9D0045AE

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AKITLHEFL26E43; PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE, e a empresa **PRIME GRAFICA E COMUN ICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R$ 28.932,80 (vinte e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **VIGENCIA:** 10 de dezembro de 2025 – 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** SILVANA DUARTE DE ARAÚJO; **Fornecedor Beneficiário:** PRIME GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:292FD54C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AKITLHEFL26E43PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **PRIME GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 27.268,20 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); **VIGENCIA:** 10 de dezembro de 2025 – 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** antonia ludermar martins batista; **Fornecedor Beneficiário:** PRIME GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5D812E5E

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AKITLHEFL26E43;PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de SAUDE, e a empresa **PRIME GRAFICA E COMUN ICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO

MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R$ 29.357,40 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**VIGENCIA:** 10 de dezembro de 2025 – 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES; **Fornecedor Beneficiário:** PRIME GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0E1472B9

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112801/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112501/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.12.04/2025; assinado em 28 de novembro de 2025; **Objeto**: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO – CE; **Processo Administrativo nº** 112501/2025; **Modalidade**: Adesão nº 112501/2025; **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 07.811.946/0001-87; **CONTRATADO**: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 05.283.263/0001-79/IE: 06.671857-0; **Valor Global**: R$ 1.513.794,42 (um milhão quinhentos e treze mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos); **Vigência Inicial**: 28 de novembro de 2025; **Vigência Final**: 28 de novembro de 2026 . cristiane araujo vieira alves - Secretária de saúde. Saboeiro - CE, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0BB19C67

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AKITLHEFL26E43; PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E JUVENTUDE, e a empresa **PRIME GRAFICA E COMUN ICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 48.262,50 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **VIGENCIA:** 10 de dezembro de 2025 – 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** NADLA SANTOS OLINDA AMORIM; **Fornecedor Beneficiário:** PRIME GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:365B16FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202501090002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº INEX-2025/02 - CONTRATO Nº 202501090002 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº INEX-2025/02 - CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CONTRATADA(O): CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE AOS SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA COM EMISSAO DE PARECERES JURIDICOS E PROJETOS DE LEI E DEMAIS PROPOSITURAS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE. - NOVA VIGÊNCIA: 10/01/2026 A 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA -
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Iago Ewerton Barbosa
Código Identificador:AF457178

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.20.122.0002.2036

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA.

VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Senador Pompeu/CE, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E0E30C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NAYANE PINHEIRO MERCADINHO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2066, 0803 12 361 0013 2.082, 0803 12 365 0016 2085, 0803 12 365 0016 2086.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CONTRATADO: NAYANE PINHEIRO MERCADINHO, REP. POR NAYANE PINHEIRO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Senador Pompeu/CE, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B8977D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 08 245 0033 2028 / 0501.08.122.0002.2.015

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

VALOR GLOBAL: R$ 8.992,11 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Senador Pompeu/CE, 10 de Dezembro de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5DF34230

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20251003/0002-00 - CONTRATO Nº 202512080001 - ORIGEM: Pregão Nº 009 2025 SEMEB- CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA, INCLUINDO MATERIAIS MANIPULATIVOS, FORMAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUA, MONITORAMENTO DOS DADOS EDUCACIONAIS, SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA PARA DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA, VISANDO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA DOS ESTUDANTES NO LETRAMENTO MATEMÁTICO E ELEVAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO IDEB, MEDIDOS PELO SAEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE. - VALOR TOTAL: R$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.365.0003.2.059 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica - Ensino Infantil; 0902.12.361.0003.2.056 - Aquisição de Material Didático para Alunos da Rede de Educação Básica, R$ 2.820.000,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2730047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2025 – SEFIN
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA OBRIGATORIAMENTE EM AMBIENTE WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, QUE ABRANJA AINDA OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

1 – UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA.
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO Nº **CNPJ:** 04.186.544/0001-40.
COM VALOR MENSAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PROCESSO ADJUDICADO/HOMOLOGADO: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001/2025-SEFIN

Tabuleiro do Norte- CE, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8BB385FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.12.10.1

Aviso de Licitação –Pregão Eletrônico n° 2025.12.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacaotarrafas.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.12.10.1, cujo objeto é a a Contratação de empresa para prestação de serviço de aração mecânica de solos localizadas na zona rural do Município de Tarrafas/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital, com abertura marcada para o dia 26 de Dezembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N – Bulandeira - CEP: 63.145-000, no horário de 07:30 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br. Tarrafas/Ceará, 10 de dezembro de 2025.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:0926927D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Chamada Pública nº 01.004.2025

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente a **Chamada Pública nº 01.004.2025. Partes:** A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e São José Imagem LTDA – EPP.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo para contratação de prestação de serviços complementares de saúde para o Sistema Único de Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de VÁRZEA ALEGRE/CE, visando manter o pleno funcionamento das atividades.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes justas e contratadas, acordam em aditar o valor do **contrato n° 006.2025.19.05.**
Data do Aditivo: 01 de outubro de 2025.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SÃO JOSÉ IMAGEM LTDA - EPP, Várzea Alegre/CE, 08 de outubro de 2025. Francimones Rolim de Albuquerque – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 8 de outubro de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:E9312EED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Chamada Pública nº 01.004.2025

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente a **Chamada Pública nº 01.004.2025. Partes:** A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e São José Imagem LTDA – EPP.

Objeto: Trata-se de Termo Aditivo para contratação de prestação de serviços complementares de saúde para o Sistema Único de Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de VÁRZEA ALEGRE/CE, visando manter o pleno funcionamento das atividades.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes justas e contratadas, acordam em aditar o valor do **contrato n° 006.2025.19.05.**
Data do Aditivo: 01 de outubro de 2025.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SÃO JOSÉ IMAGEM LTDA - EPP, Várzea Alegre/CE, 08 de outubro de 2025. Francimones Rolim de Albuquerque – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 8 de outubro de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AF7859A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS-VA Nº 001.11/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de VÁRZEA ALEGRE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a importância da vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais como instrumento de aprimoramento da atenção à saúde da mulher e da criança;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para implantação e funcionamento dos Comitês e Comissões de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, estabelecidas pela Portaria nº 007, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14, de 19 de janeiro de 2022, e demais normativas complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de análise sistemática dos óbitos e da proposição de medidas que visem à redução da mortalidade materna, infantil e fetal no Município de Várzea Alegre;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, a Comissão Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal (CMVOMIF).

Artigo 2º - A Comissão tem por finalidade:

I – Identificar, investigar e analisar todos os óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no município;

II – Promover a discussão dos casos com as equipes de saúde envolvidas, visando à identificação de fatores evitáveis;

III – Propor medidas para a melhoria da qualidade da atenção à saúde da mulher e da criança;

IV – Encaminhar recomendações técnicas e relatórios à gestão municipal e às instâncias de controle social;

V – Contribuir para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde e para a redução da mortalidade evitável no município.

ARTIGO 3º - A Comissão Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal será composta pelos seguintes membros:

Presidente(a): Horiana Acioly Jorge Andrade
Demais Membros:

• Horiana Acioly Jorge Andrade – Coordenadora Municipal da Vigilância Epidemiológica;
• Maria de Fátima de Oliveira Frutuoso – Diretora da Atenção Primária à Saúde;
• Dr Carlyle Aquino Sátiro – Diretor do Hospital São Raimundo Nonato/Maternidade (Médico Obstetra);
• Dr Raimundo Batista de Menezes Filho – Médico da Família e Comunidade/ Médico Pediatra;
• Fabia Moreno de Almeida – Coordenadora da Imunização;
• Tâmya Mâcedo de Holanda– Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

ARTIGO 4º - A Comissão se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu(ua) Presidente(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

ARTIGO 5º - As reuniões e discussões terão caráter sigiloso e técnico, sendo vedada a divulgação de informações pessoais sobre os casos analisados, em conformidade com as normas éticas e legais vigentes.

ARTIGO 6º - As conclusões, relatórios e recomendações da Comissão deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Várzea Alegre /CE, 25 de novembro de 2025

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:B9FE49B6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.10.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Concorrência n° 2025.12.10.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para o fornecimento de serviços de pavimentação em pedra tosca em Ruas do Bairro Varjota, Bairro Sanharol, Bairro Betania, Bairro Grossos e em outras localidades da Zona Urbana do Município de Várzea Alegre - CE,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **30 de dezembro de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de dezembro de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 10 de dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9C7F1474

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.22.1 - F.M.S.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.22.1: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado**:LOC MED HOSPITALAR LTDA**.**Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujo objeto é: Locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**.** resolvem prorrogar o referido contrato até 22/11/2025. **CONTRATANTE:** Maria Angelita Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: LOC MED HOSPITALAR LTDA.

Várzea Alegre - CE, 22 de Novembro de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:73D970CC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.12.04.1

Extrato do Contrato N° 2025.12.04.1, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** n° 2025.09.23.1, **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Empresa REAL SERVIÇOS LTDA. **Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento adquirido nas localidades de Vila São Mateus, Sítio Bom Jesus, Ladeira do Sítio Exu, Sítio Várzea de Dentro e outras localidades da Zona Rural do Município de Várzea Alegre – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, **Valor Global do Contrato:** R$ 718.433,01 (setecentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e um centavo). **Vigência do Contrato:** O prazode vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses e Prazo Para Conclusão da Obra 90 (noventa dias)** Signatários**: José Helanio de Sousa Leite** e Deliane Ferreira de Almeida. **Data da Assinatura do Contrato:** 04 de dezembro de 2025.

Várzea Alegre – CE, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE
Ordenador de Despesas
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FCB154D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRTATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.22.1 - F.M.S.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.22.1: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado**:LOC MED HOSPITALAR LTDA**.**Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujo objeto é:

Locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**.** resolvem prorrogar o referido contrato até 22/11/2026. **CONTRATANTE:** Frnacimones Rolim de Albuquerque – Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: LOC MED HOSPITALAR LTDA.

Várzea Alegre - CE, 19 de novembro de 2025.

FRNACIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde.
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:386D4531

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIAN°. 09.12.02/2025/SME

PORTARIA DE MATRÍCULAS

PERÍODO
DE 11/12/25 a 30/01/26

PORTARIAN°. 09.12.02/2025/SME DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: ESTABELECE O CALENDÁRIO E AS NORMAS PARA MATRÍCULA DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BARBALHA-CE PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, JOÃO
PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a matrícula dos alunos das escolas públicas municipais é um momento rico e complexo em cada escola;
CONSIDERANDO que a matrícula, com as devidas enturmações, constitui-se num fator essencial para o desenvolvimento do Programa Pedagógico da Escola e para o sucesso dos alunos; CONSIDERANDO o Parecer Normativo n° 25, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Barbalha, que orienta as instituições de ensino sobre o quantitativo de alunos por turma;
CONSIDERANDO que é de fundamental importância o acompanhamento das matrículas dos estudantes para garantir um sistema educacional sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, visando evitar a exclusão do aluno sob alegação de deficiência e a oferta de educação especial com o apoio necessário para facilitar a efetiva educação;
CONSIDERANDO a resolução CEE n° 0456/2016 que dispõe em seu artigo 19, que os alunos com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento, altas habilidades ou superdotados devem ser matriculados no ensino regular em período que antecede as demais matrículas estipuladas pelas redes de ensino;
CONSIDERANDO que é, portanto, um momento em que as escolas devem ter o máximo de cuidado e preparação;

RESOLVE :

Art. 1º - Estabelecer as normas e orientações gerais para matrícula dos alunos das escolas da rede pública municipal, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Estabelecer o calendário para matrícula dos alunos das escolas da rede pública municipal, conforme disposto no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Barbalha-CE, 09 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

ANEXO I

PORTARIAN°. 09.12.02/2025/SME DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

I – ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA REDE
Art. 1º É dever do Município, conforme previsto no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96, garantir educação básica obrigatória e gratuita no Ensino Infantil e Fundamental.
Art. 2º Regulamentar a rematrícula e a matrícula nas Unidades de Ensino na rede municipal que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental), conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Diretor ou responsável pela Unidade de Ensino, dar ampla publicidade ao processo de matrícula e, em especial, divulgar junto aos membros do Conselho Escolar, ao corpo docente e técnico administrativo, os períodos para rematrícula e matrícula, por meio de comunicação e de outros meios disponíveis na comunidade.
Art. 4º Compete ao diretor escolar ou ao responsável pelas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:
I. Realizar o levantamento de vagas no período previsto no Calendário de Matrícula 2026;
II. Coordenar todo processo de remanejamento, enviando esforços no cumprimento desta Portaria;
III. Proceder a rematrícula e a matrícula no âmbito da Unidade de Ensino, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;
IV. Organizar a escola para realização da matrícula de forma presencial.

II - DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 5º O processo de matrícula consta de três etapas distintas que acontecem de forma sequenciada, em função da demanda que se apresenta, principalmente, na comunidade onde a escola está situada.
As etapas são:
1ª Etapa: MATRÍCULA E REMATRÍCULA DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (VETERANOS E NOVATOS): Nesta etapa acontece a matrícula dos alunos veteranos pela confirmação da permanência do aluno na Escola e dos alunos novatos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, antes da conclusão do ano letivo. Esta pode ser feita pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de 18 anos. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um modelo padrão de Ficha de Matrícula a ser utilizada durante essa etapa.
2ª Etapa: REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA (VETERANOS E NOVATOS):
a) Remanejamento interno: período em que os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal que não oferecem continuidade de estudos são remanejados para outra Unidade Escolar da mesma rede;
b) Transferência: movimento que ocorre justificado pela necessidade pessoal do aluno;
c) A matrícula de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento obedece à Resolução CEE Nº 0456/2016, PmJBLH, que prevê a antecipação das matrículas de alunos com deficiência, assegurando a matrícula em salas regulares, sem qualquer limitação de quantitativo por sala de aula, observando o Art.13 dessa Resolução, sobre a enturmação e orientação do PPP da Escola.
3ª Etapa: MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS E DE VETERANOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E MATRÍCULA DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (VETERANOS E NOVATOS):
Nesta etapa, são matriculados todos os alunos que não estão na Rede Pública Municipal de Ensino (os alunos novatos), ou que estavam na rede pública e abandonaram o ano letivo antes de sua conclusão, sendo de competência:

Da escola: informar as vagas para novatos à comunidade.
Dos pais, responsáveis ou alunos maiores de 18 anos: no período definido no calendário, dirigir-se à escola de sua preferência próximo ao seu domicílio, munidos de cópia da certidão de nascimento, transferência ou declaração de escolaridade, 2 (duas) fotos 3x4, xérox do comprovante de endereço atualizado do aluno, Carteira de Vacinação atualizada, Número de Identificação Social (NIS), Cartão Nacional do SUS do aluno.
§ 1º No ato da matrícula, em qualquer das etapas, a escola deve registrar no cadastro do aluno se este é usuário de transporte escolar;
§ 2º Entende-se por REMANEJAMENTO DE ALUNO o processo de localização nas unidades públicas de ensino ou de transferência para outras unidades observado o limite de vagas e as seguintes necessidades:
I. Egressos da Educação Infantil das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal que deverão
Ingressar no Ensino Fundamental;
II. Alunos que estudam nas Unidades de Ensino da Rede Pública que não oferecem Ensino Fundamental completo para a continuação de seus estudos;
III. Alunos que concluíram o 9º ano do Ensino Fundamental em Unidades da Rede Municipal, que irão para o Ensino Médio.
§ 3º Os procedimentos de remanejamento citados neste artigo serão realizados pelas Unidades de Ensino, sob a responsabilidade da direção escolar e da coordenação da SME.
III - MATRÍCULA DO ALUNO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (TGD), ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.
Art. 6º A escola deverá acolher e matricular todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais e linguísticas, devendo o atendimento ser feito em salas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (Art. 6º – Resolução 456/16 – CEE).
a) A instituição oportunizará o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todos os atendimentos escolares e nos serviços oferecidos pela escola. (Art. 10º – Resolução 456/16 do CEE– CE).
b) Os alunos com deficiência auditiva e surdez deverão ser matriculados, se possível, em maior número na mesma sala de aula, em escolas e/ou salas de aula bilíngues para surdos preservando assim a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme Art.13º § 2º da Resolução 456/16 do CEE – CE.
c) Alunos com deficiência serão atendidos por um profissionnal de apoio (cuidador) de acordo com as necessidades específicas, a saber: de acessibilidade às comunicações, locomoção, higiene e alimentação, conforme resolução 04/2010 – CNE/CEB.
d) Nos casos extraordinários observar-se-ão, conforme a orientação do Ministério Público, as orientações do setor responsável pela educação especial da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador Pedagógico, Professor do AEE e Gerente da Inclusão).
e) A instituição escolar viabilizará ao aluno com deficiência intelectual que apresente comprovada defasagem idade/série/ano, encaminhamento devido para aducação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com os limites de idade estabelecida para essas modalidades, conforme Art. 26º da Resolução 456/16 do CEE – CE.

IV - DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
Art. 7º A Unidade Escolar deve sempre considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.
a) Da Educação Infantil: Considerando as quantidades de alunos**,** segundo Parecer Normativo n° 25, de 25 de novembro de 2021, Art. 1°, as turmas devem ter a seguinte composição:

	GRUPO	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA
CRECHE	I	**01 (um) ano** Nascidos entre 01/04/2025 e 31/03/2026;	08 (oito) a 12 (doze)
	II	**02 (dois) anos** Nascidos entre 01/04/2024 e 31/03/2026;	15 (quinze) a 20 (vinte)
	III	**03 (três) anos** Nascidos entre 01/04/2023 e 31/03/2026;	15 (quinze) a 20 (vinte
PRÉ- ESCOLA	IV	**04 (quatro) anos** Nascidos entre 01/04/2022 e 31/03/2026;	20 (vinte) a 25 (vinte e cinco)
	V	**05 (cinco) anos** Nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2026.	20 (vinte) a 25 (vinte e cinco)

§ 1° O regime de funcionamento das instituições da Educação Infantil poderá organizar-se em período parcial, com jornada de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias na pré-escola e/ou integral, com jornada de, mínimo, 07(sete) horas diárias para as creches.
b) Ensino Fundamental: Para o ingresso no Ensino Fundamental será considerada a oferta de turmas na Unidade Escolar e a idade mínima de seis anos completos ou a serem completados até o dia 31/03/2026 conforme legislação vigente.

ANOS	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
1º ao 3º	25 a 30 alunos
4º e 5º	30 a 35 alunos
6º ao 9º	35 a 40 alunos

f) **Educação de Jovens e Adultos:** Conforme a **Resolução do CME/Barbalha-CE, Nº 0011/2019 de 25 de setembro de 2019,** a matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorre para os cursos presenciais oferecidos nas escolas municipais de Ensino Fundamental. Essa modalidade de ensino é destinada a jovens e adultos alfabetizados e não alfabetizados, a partir de 15 (quinze) anos de idade completos. A organização na EJA constitui-se de quatro anos letivos sequenciais assim distribuídos:

Séries Iniciais	**1ª Etapa**	1º ao 3º ano	Com até 25 alunos por turma.
	2ª Etapa	4º e 5º ano	Com até 30 alunos por turma.
Séries Finais	**3ª Etapa**	6º e 7º ano	Com até 30 alunos por turma.
	4ª Etapa	8º e 9º ano	Com até 30 alunos por turma.

§ 1º A oferta estará condicionada a uma cuidadosa análise das condições reais de bom funcionamento desta modalidade por parte das escolas e a Assessoria da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano, mediante avaliação de conhecimentos, sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigos 5º e 24º da LDB Nº 9.394/96).

V- DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
Art. 8º A matrícula será efetivada mediante a apresentação de cópia legível dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, bem como de informações prestadas pelos pais, pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, a saber:

I. Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);
II. Ficha de saúde devidamente preenchida (modelo em anexo);
III. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e iguais;
IV. Cartão de vacinacão atualizada, conforme Lei nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes até 18 anos;
V. CPF do aluno, se não estiver indicado na Certidão de Nascimento (deverá providenciar em até 60 dias, caso não apresente no ato da matrícula);
VI. Cartão Nacional do SUS do aluno;
VII. Histórico Escolar ou declaração de conclusão de série/ano;
VIII. Comprovante de residência atualizado do aluno (fatura de energia elétrica ou de água);
IX. Título de eleitor e certificado de alistamento militar (sexo masculino) para alunos maiores de 18 anos;
X. Laudo médico e Relatório Escolar para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, de altas habilidades ou superdotação;
XI. RG e CPF do responsável (preferência o da mãe);
XII. Declaração de autorização para publicação de imagens (modelo em anexo);
XIII. Folha resumo do NIS (Número de Identificação Social).

Art. 9º O aluno deverá ter sua matrícula efetuada em uma Unidade de Ensino mais próxima de seu domicílio.
§ 1º Não terá direito ao transporte escolar o aluno que optar por não estudar na unidade de ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.
§ 2º O aluno que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela unidade escolar facilitando o atendimento à demanda.
§ 3º Na impossibilidade do atendimento ao disposto nos § 1º e 2º, a unidade de ensino adequará as matrículas de forma a atender às situações especiais dos alunos, cabendo à direção da escola viabilizar o cumprimento do disposto nos referidos parágrafos.
VI - DAS VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
Art. 10º No turno diurno, as vagas deverão ser priorizadas para alunos até 15 (quinze) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2026.
Art. 11º Expirados os prazos estabelecidos nesta Portaria, a Unidade de Ensino deverá continuar a atender a clientela que não efetuou o cadastramento ou a matrícula no período previsto, procedendo aos encaminhamentos necessários.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º A adaptação de sala, a extinção e/ou criação de nova turma, somente será possível com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13º Compete à equipe envolvida no processo de organização das matrículas primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.
Art. 14º Na impossibilidade de atendimento às opções de vagas pleiteadas nas etapas de remanejamento ou matrícula, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada imediatamente para as devidas providências.
Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
PORTARIAN°. 05.12.02/2025/SME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA
A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
	Publicação da Portaria de Matrículas 2026	11 de Dezembro de 2025
	Divulgação da Portaria de Matrículas 2026 e seus anexos	15 de Dezembro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026
MATRÍCULA	Matrícula de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (veteranos e novatos) segundo a Resolução CEE Nº 0456/2016, PmJBLH.	De 15 a 19 de Dezembro de 2025
	Campanha de matrícula 2026	De 15 de Dezembro de 2025 a 30 de Janeiro de 2026
	Rematrícula (alunos veteranos) e matrícula de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (veteranos e novatos)	De 05 a 30 de Janeiro de 2026
	Remanejamento e transferência	De 15 a 30 de Janeiro de 2026
	Matrícula de alunos novatos e veteranos em situação de abandono do Ensino Infantil, Fundamental, EJA e matrícula de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (veteranos e novatos)	De 16 a 30 de Janeiro de 2026
ENTURMAÇÃO	Consolidação das turmas (Resultado Final)	Até 02 Fevereiro de 2026
	Diagnóstico dos novos alunos	Fevereiro de 2026
	Ajustes finais de enturmação	Fevereiro de 2026

ESCOLA

FICHA DE MATRÍCULA
ALUNO(A)____SEXO_____COR _____ DATA DE NASCIMENTO / / RG CPF ESCOLA DE ORIGEM NÚMERO DE MATRÍCULA DO SIGE ID DO CENSO NATURALIDADE NACIONALIDADE ENDEREÇO Nº BAIRRO CIDADE ESTADO PAI TELEFONE PROFISSÃO TELEFONE MÃE TELEFONE PROFISSÃO TELEFONE NÚMERO DO NIS NÚMERO DO CARTÃO DO SUS BOLSA FAMÍLIA SIM ( ) NÃO ( ) UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR SIM ( ) NÃO ( )
DATA DA MATRÍCULA / /

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO (A) RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA
SÉRIE DATA / / RESPONSÁVEL SÉRIE DATA / / RESPONSÁVEL SÉRIE DATA / / RESPONSÁVEL SÉRIE DATA / / RESPONSÁVEL SÉRIE DATA / / RESPONSÁVEL SÉRIE DATA / / RESPONSÁVEL SÉRIE DATA / / RESPONSÁVEL SÉRIE DATA / / RESPONSÁVEL SÉRIE DATA / / RESPONSÁVEL

ESCOLA _____

FICHA ANUAL DE SAÚDE - 2026
ALUNO(A) DATA DE NASCIMENTO / / 1- TIPO SANGUÍNEO AS VACINAS ESTÃO ATUALIZADAS? SIM ( ) NÃO ( )
2- É PESSOA COM DEFICIÊNCIA , TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO OU TEM ALTAS HABILIADADES/ SUPERDOTAÇÃO? SIM ( ) NÃO ( )
QUAL? _____
EM CASO AFIRMATIVO, TEM LAUDO? SIM ( ) NÃO ( )
3- TEM HIPERFOCO? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL? _____
4- TEM SENSIBILIDADE AUDITIVA? SIM ( ) NÃO ( )
5- FAZ USO DE ALGUM APARELHO OU ACESSÓRIO PARA SAÚDE? SIM ( ) NÃO ( )
QUAL? -----_____
6- TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL? _____
7- TOMA ALGUM MEDICAMENTO? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL? _____ DOSAGEM? _____
8- É ALÉRGICO(A) A ALGUM MEDICAMENTO? SIM ( ) NÃO ( )
QUAL? _____

9- TEM RESTRIÇÃO ALIMENTAR? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL? _____

DOENÇAS CRÔNICAS	DEFICIÊNCIAS	DOENÇAS JÁ CONTRAÍDAS
ASMA ( )	FÍSICA ( )	CATAPORA ( )
EPILEPSIA ( )	VISUAL ( )	ESCARLATINA ( )
BRONQUITE ( )	FALA ( )	SARAMPO ( )
HIPERTENSÃO ( )	AUDITIVA ( )	CAXUMBA ( )
DIABETES ( )	OUTRAS:	RUBÉOLA ( )
REUMATISMO ( )		COVID 19 ( )
OUTRAS:		OUTRAS :

10 - EM CASO DE EMERGÊNCIA ENTRAR EM CONTATO COM:
NOME TELEFONE GRAU DE PARENTESCO _____ENDEREÇO

NOME TELEFONE
GRAU DE PARENTESCO _____ENDEREÇO
Barbalha, / /

Assinatura do aluno, pai ou responsável pelo menor

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Barbalha-Ce, AUTORIZO o uso da minha imagem (e/ou do menor sob a minha responsabilidade) em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada em trabalhos e projetos desenvolvidos pela Escola _____. A presente autorizaç ão é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem mencionada em território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: 1. Home Page, 2. Cartazes, 3. Divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Barbalha, / / _

Assinatura do aluno, pai ou responsável pelo menor

DECLARAÇÃO

Eu_____, portador(a) do RG _____ e CPF_____, residente e domiciliado na_____, pai, mãe e/ou responsável do aluno(a)_____, matriculado(a) na Escola _____, declaro para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência de que o aluno(a) supracitado(a), está sendo matriculado(a) em uma Unidade de Ensino Fundamental em Tempo Integral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.277/2017 e por esta razão, o(a) mesmo(a) deverá permanecer na escola durante as 09 (nove) aulas diárias, cumprindo todo o planejamento Escolar.

Barbalha, / / _

_____
Assinatura do Pai, Mãe e/ou Responsável

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei em conformidade com a classificação do IBGE, que meu (minha) filho (a) _____ é: ( )Preto(a) ( )Branco ( )Indígena ( ) Pardo(a).
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Barbalha, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

_____
Assinatura do Responsável Legal (se o estudante for menor de 18 anos)

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:B5B88B7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°954/2025

LEI Nº 954, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANAÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.222.057/0001-51, com sede à Rodovia BR 116, Km 59, Zona Rural, Chorozinho/CE, CEP: 62.875-000, para fins de apoio financeiro para viabilizar em caráter suplementar a implantação de dois aviários e um entreposto de ovos e aquisição de veículo, equipamentos e insumos.

Parágrafo único. O objeto do presente convênio é fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário/avicultura no município, beneficiando os pequenos produtores rurais associados, mediante a utilização compartilhada do equipamento.

Art. 2º Para a consecução do objeto desta Lei, fica consignado crédito no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no valor total de R$ 72.840,55 (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), a ser desembolsado, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho e Termo de Fomento.
§ 1º O valor municipal será destinado como contrapartida financeira para a implantação de dois aviários e um entreposto de ovos e aquisição de veículo, equipamentos e insumos.
§ 2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANAÃ ficará responsável pela complementação do valor total do equipamento, caso exista, e por todas as despesas de manutenção, seguro, guarda, conservação e operação do bem.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Unidade: 1101 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Atividade: 2.043 – Promoção Agropecuária e Desenvolvimento Rural. Modalidade de Aplicação: 20 606 2002 2. 076.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seu representante legal, expedirá as instruções complementares necessárias à fiel execução desta Lei e à celebração do Convênio, que conterá, obrigatoriamente, cláusulas sobre:

I – A forma de pagamento da contrapartida municipal, se dará, de acordo com Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;
II – O prazo de vigência será conforme o Termo de Formento;
III – A obrigatoriedade de a Associação fornecer relatórios periódicos de utilização do equipamento;
IV – A destinação pública e comunitária do bem, vedado o uso privativo ou comercial por parte de membros da diretoria;
V – A cláusula de reversão do bem ao patrimônio municipal, na hipótese de dissolução da associação ou de descumprimento das finalidades do convênio;
VI – As prestações de contas pela associação conveniada, conforme o Termo de Formento.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 04 dias de dezembro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO I

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valores:	**Descrição**	**%**	**Valor (R$)**
	Valor Total:	**100,00%**	**R$ 72.840,55**
	Valor do Repasse:	100,00%	**R$ 72.840,55**
	Valor Contrapartida:	0,00%	**R$ -**
Cronograma de Repasse	**Ano**		**Valor (R$)**

	2025			R$ 36.420,28	
	2026			R$ 36.420,27	
	TOTAL			**R$ 72.840,55**	
VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE (91,86%)	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**SOMA**
APDA	R$ 36.420,28	R$ -	R$ -	A	**R$ 36.420,28**
APDA + 01	R$ 21.852,16	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ 21.852,16**
APDA + 02	R$ 14.568,11				**R$ 14.568,11**
SUB-TOTAL	**72.840,55**	-	-	-	**72.840,55**
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (8,14%)	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**SOMA**
-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
SUB-TOTAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
TOTAL	**R$ 72.840,55**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 72.840,55**

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:584253F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, regido pelo EditaL de Abertura nº 01/2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº440/2025, de 1º de setembro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados dentro do número de vagas e cadastro de reserva no Concurso Público de servidores da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE.
Os convocados devem apresentar a documentação listada no ANEXO II ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, Nº 55, Centro, em frente à Praça de Eventos da Rodoviária, entre os dias 15 a 18 dezembro de 2025, das 8h às 14h;

1. Além da apresentação dos documentos, a posse do(a) candidato(a) ficará condicionada à realização de inspeção médica oficial. O(A) candidato(a) nomeado(a) somente será empossado(a) se for julgado(a) APTO(A) física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante a emissão de laudo de sanidade física e mental pela junta médica oficial;
2. Por ocasião da inspeção médica, o(a) candidato(a) deve levar um documento de identidade original com foto, além dos laudos/exames médicos constantes no ANEXO III, que terão validade se realizados até 30 dias antes da data de apresentação à inspeção médica oficial;
3. A data da inspeção médica será comunicada posteriormente. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.
4. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Guaraciaba do Norte-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PEB II - HISTÓRIA	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
AMPLA CONCORRÊNCIA	
2º	PAULA GABRIELLY CERQUEIRA ARAUJO

PEB II - GEOGRAFIA	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
AMPLA CONCORRÊNCIA	
2º	**NAYRISSON DE JESUS PRADO DA SILVA**

PEB II - CIÊNCIAS	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
AMPLA CONCORRÊNCIA	
2º	**FRANCISCA DENYSE ANTONIA MENDES CRUZ**

PEB II – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS DO EF	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	**RYAN IGOR DA COSTA SOUZA**
2º	**NARJARA GLORIA VIDAL DE VASCONCELOS SANTANA**

3º	LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO
**COTA PCD	
1º	ANTONIA RAYANE DA COSTA ANGELIM
***COTA NEGROS	
1º	RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA

FONOAUDIÓLOGO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	LAIS CRISTINA BARBOSA AZEVEDO
2º	JORDANIA SILVA MATIAS DE MEDEIROS

PSICÓLOGO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
6º	CLEONISSE BORGES SILVA MAGALHAES

FISIOTERAPEUTA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	ROMARIO RODRIGUES DE SOUSA

INSPETOR SANITÁRIO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	DANIEL MARTINS FONTOURA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
6º	MARCIEL DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Obs: O 5º colocado para cargo de Técnico em Enfermagem já fora convocado e empossado em 1º lugar na cota para Negros.	

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	MARIANA SALES MESQUITA

ATENDENTE DE FARMÁCIA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
2º	MARIA RENATA DE SOUSA SEVERIANO

AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	RAQUEL LIMA DAMASCENO

ATENDENTE/RECEPCIONISTA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	BENEDITO PAULO DE AGUIAR

AGENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	MARIA EDUARDA RODRIGUES PAIVA
2º	JOAO VICTOR DE SOUSA RIBEIRO
3º	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
**COTA PCD	
1º	JOSIVALDO LINHARES ARAGAO FILHO
***COTA NEGROS	
1º	RAFAEL MAGALHAES CASTRO

SECRETÁRIO ESCOLAR	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
4º	ANTONIA GLORIA RODRIGUES DE SOUSA

AUXILIAR DE SECRETARIA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	LARISSA MARIA CASTRO SILVA
2º	EMANUELE DE MESQUITA GALVÃO

-MOTORISTA CATEGORIA B	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
***COTA NEGROS	
1º	FRANCISCO PAIVA SOUSA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3FC50423

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2025 RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 344/2025, de 07 de julho de 2025, torna público o resultado PREMILINAR da primeira etapa do referido certame.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **JARDINEIRO(A)** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	**ANGELICA MARIA MENDES DE ARAUJO**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
2	**ANTONIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
3	**ANTONIO RICARDO DE SOUZA MORAIS**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
4	**ERIVAN DA SILVA RODRIGUES**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
5	**FRANCISCO JAILSON DE ARAUJO**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
6	**JULIANA FERREIRA DA COSTA**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
7	**LUAN AGOSTINHO DE SOUZA**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
8	**MARIA EDUARDA VALENTIN DE LIMA RAQUEL**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
9	**ANTONIO ANDERSON DA SILVA FERREIRA**	**20**	**Apto à 2ª etapa.**
10	**CICERO PEREIRA DE CARVALHO**	**20**	**Apto à 2ª etapa.**
11	**JOSE JORGE FERREIRA CIDADE**	**20**	**Apto à 2ª etapa.**
12	**CICERO MATHEUS DE MATOS ALMEIDA**	**15**	**Apto à 2ª etapa.**
13	**EMERSON JULIO DA SILVA SOUZA**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
14	**JULIANA DE SOUSA CRUZ BRASILEIRO**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
15	**PAULO DE SOUSA DA SILVA**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
16	ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTANA	*	Inapto à 2ª etapa.
17	ANTONIO JACKSON DE ARAUJO	*	Inapto à 2ª etapa.
18	LUIZ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	*	Inapto à 2ª etapa.

**Candidatos inaptos para a 2ª fase, por não apresentaram documentos requisitados, conforme item 2.5, do Edital nº 002/2025.*

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	**MAGDA LEILANY PEIXOTO NOGUEIRA**	**80**	**Apto à 2ª etapa.**
2	**MARIA LINDALCY PEREIRA DE SANTANA**	**60**	**Apto à 2ª etapa.**
3	**MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA FERNANDES**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
4	**YARA NATHALYA DA SILVA SOARES**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
5	**CICERA TAMIRES VITAL DA SILVA**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
6	**DANIEL PEREIRA DA SILVA**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
7	**MARIA EMILLY RIBEIRO DA SILVA**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
8	**MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA CALDAS**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
9	**THAYANY VIEIRA DE SOUZA**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
10	**JOAO EUDES PEREIRA DA SILVA**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
11	**MICHELE VIEIRA DE MELO**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
12	**GUSTAVO RUAN HERMOGENES SOARES**	**50**	**Apto à 2ª etapa.**
13	**ANTONIA EDNA DE OLIVEIRA BRITO DINIZ**	**40**	**Apto à 2ª etapa.**
14	**GLESIA SILVA SOUZA**	**40**	**Apto à 2ª etapa.**
15	**LAIS PAKILA ALVES SANTOS**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
16	**LEIZA KAREM FERREIRA LIMA**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
17	**ANA ALICE DA SILVA**	**20**	**Apto à 2ª etapa.**
18	**ELOI NOBERTO DE CARVALHO NEVES**	**20**	**Apto à 2ª etapa.**
19	**MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS**	**20**	**Apto à 2ª etapa.**
20	**ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
21	**HELOISA ALVES PEREIRA**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
22	**INES MARIA GOMES PEREIRA**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
23	**LETICIA CAMILO DA SILVA**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
24	**MARIA EDUARDA MORENO DA SILVA**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
25	**SALUMARA TAISS DA SILVA SALU**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
26	**ANA CELIA PEREIRA DA SILVA**	**10**	**Apto à 2ª etapa.**
27	ALEX JUNIOR AQUINO PEREIRA	*	Inapto à 2ª etapa.
28	ANA LARISSA DA SILVA	*	Inapto à 2ª etapa.
29	CICERA GRACIELLE NEVES MUNIZ	*	Inapto à 2ª etapa.
30	JOAQUIM RIBEIRO DE AS BARRETO	*	Inapto à 2ª etapa.
31	JOSE HILDEVAN EUFRASIO DE SOUZA	*	Inapto à 2ª etapa.
32	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DIAS	*	Inapto à 2ª etapa.
33	MARIA IVETE RIBEIRO DA SILVA	*	Inapto à 2ª etapa.
34	PABLO HENRIQUE SANTOS BERNARDES	*	Inapto à 2ª etapa.

**Candidatos inaptos para a 2ª fase, por não apresentaram documentos requisitados, conforme item 2.5, do Edital nº 002/2025.*

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MECANICO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	DANILO DE CARVALHO CRUZ	10	Apto à 2ª etapa.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Comissão:

_____

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR

_____

FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA

_____

ARMANDO FERNANDES VIEIRA

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:F7230AC6

